



---

ACTA

## Reunião de Câmara

REUNIÃO

N.º 13

---

DATA

4 de agosto de 2020

HORA

9H30

---

LOCAL

Câmara Municipal de Murça

---

Ata da 13.ª Reunião de Câmara [ordinária] realizada no gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Murça, a 4 de agosto de 2020.

---

### PRESENCAS

**Mário Artur Correia Lopes**

Presidente da Câmara

**António Luís Marques**

Vice-Presidente da Câmara

**Vilma Cláudia Ribeiro Pereira**

Vereadora em regime de permanência

**Raúl António Ribeiro Luís**

Vereador em regime de não permanência

**Ana Paula Rodrigues da Cruz**

Vereadora em regime de não permanência

**Avelino José Marques dos Santos**

Adjunto do Presidente da Câmara, Secretário da reunião

### I. ABERTURA

Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram nove horas e trinta minutos.-----

### II. PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Iniciada a reunião, usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara, que, cumprimentou os Senhores Vereadores e o público presente. O regimento das

---



## Reunião de Câmara n.º 13/2020

Reuniões de Câmara permite a intervenção do público no final da Ordem do Dia, mas, se entenderem colocar alguma questão neste período, se todos estivermos de acordo, começamos por ouvir o público presente.-----

Intervenção do Sr. Iúri Paulo Ferreira de Morais, com leitura de documento:

"Cumprimentados todos presentes, Dirijo-me a V.Exas, Exmos. Membros do executivo municipal, no sentido de ver esclarecidas algumas questões que me intrigam a mim e a uma série de munícipes, que, por conta das limitações impostas pela DGS quanto ao ajuntamento de aglomerados, se achou por bem serem por mim representados. 1. Senhor Presidente, como V. Exa. referiu na última sessão da AM, existem empresários que querem fixar-se na zona industrial ou parque industrial, com pomposamente gosta de lhe chamar. É um dos seus *modus operandi* na política, atribuir nomes pomposos a coisas banais, para conferir outra importância ao pouco e insignificante trabalho que até à data fez. Para além de insinuar a existência desses interessados, a ZI de murça, foi alvo de uma ampliação, por parte da Amydra, S.A. (cfr. Doc. 1), tendo sido pago, pela autarquia, a estes senhores, o montante de 189k mais IVA. A este montante, acrescenta-se, pelo menos o valor do projeto elaborado pela Movimento 180.º, de quem voltaremos a falar esta manhã, por um montante de 15k mais IVA, (cfr. Doc. 2). Por lapso, só foi imprimida uma cópia da página que comprova este contrato, mas penso que a quem lhe tenha calhado a fava, não se importará de a partilhar. Não obstante, voltarei a colocar à vossa disposição o aqui contratado em documento 23. Neste contexto e longe eu de saber do investimento que se tinha dado na ZI de Murça, conversei com o Sr. Presidente, no sentido de implementar uma indústria de transformação alimentar, que criaria 100 postos de trabalho. Eu creio que fariam falta 100 postos de trabalho no concelho de Murça. Mas o Sr. Presidente parece que não, e passo a explanar o porquê, para que se possam encontrar as diferenças entre trabalhar em prol do desenvolvimento e trabalhar em prol do eleitoralismo. Mas vamos a factos, que é o que eu mais aprecio. O Sr. Presidente da CM Abrantes, uma das possibilidades para a implementação da indústria, para além de estipular o preço de 1,5€/m2 no sentido de atrair investidores, expos durante as negociações as isenções de natureza fiscal e tributária que concederia ao grupo investidor (cfr. Doc. 3) e, prontamente convidou todos os envolvidos no projeto a visitar o referido lote. O Vereador da Câmara Municipal de Vila Real, Nuno Augusto, prontamente se mostrou disponível para



## Reunião de Câmara n.º 13/2020

conversações para fixação da empresa no Régia Park, chegando a oferecer os benefícios fiscais de isenção de IMT, isenção de IMI por 5 anos, isenção de taxas de licenciamento e taxas municipais e ainda, para além do acesso direto ao IEFP, um contrato de cedência, que só resulta na compra do imóvel ao fim de 20 anos. (cfr. Doc. 4). Por sua vez, o Presidente da Câmara de Chaves, Exmo. Dr. Nuno Vaz, que muito prezo e o seu chefe de gabinete, Tiago Caldas, para além de se mostrarem incrédulos com a oportunidade que a minha terra deixou escapar, também de imediato, se aprontou a apresentar várias soluções, preços e até a ser elo de ligação numa negociação com um privado que detinha um lote que interessava ao grupo de investidores, bem como, desde o contacto inicial, estipulou tudo quanto necessário para a formalização da candidatura aos lotes industriais detidos pelo Município de Chaves (cfr. Doc. 5). Sucede que, o Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Murça, também se prontificou, mas a dizer que não tinha disponibilidade de área na zona industrial. Mas não termina aqui. O Exmo. Pediu-me para verificar lotes na zona do Pópulo. Eu, não vendo nada que fosse digno para a implementação de uma indústria, com sistema de inovação 4.0, cuja construção tem que ser feita de raiz devido às suas especificações. Por lapso, envio ao Sr. Presidente, via e-mail, uns print screen de uns terrenos situados já para lá do concelho de Murça. Mas o presidente tinha uma solução!!! Colocar uma fábrica num terreno privado, inclinado, edificado, como é caso da antiga ferpópulo, quando lhe tinha sido reiterado que o pretendido era exatamente o contrário. Não obstante, apesar de não muito contente, continuei à procura de um entendimento com o interesse de poder proporcionar emprego e conseqüentemente, melhores condições de vida aos meus conterrâneos murcenses. Porém, não sei o que sucedeu, que ainda hoje aguardo por uma resposta do presidente da câmara a confirmar a inclusão dos CAE'S no PDM. Assim se expõe, tal como já aqui disse, a diferença entre quem se preocupa com o desenvolvimento do município que administra e quem não tem um plano de futuro para um concelho cheio de potencialidades como o de Murça. Mas eu percebo o Sr. Presidente, até porque com 100 postos de trabalho aqui perto, as avenças precárias que viabiliza, iriam perder algum poder no próximo ato eleitoral. Posto isto, Sr. Presidente, 1. Em que ficamos, há lotes? Não há? 2. É por ser uma área considerável? Li numa ata que se aprontava a juntar lotes para atrair investimento. 3. Porque não fez o mesmo quando lhe cheguei com esta proposta? Seguindo para outro tópico. 2. Em primeiro, uma questão que, certamente, V. Exas, o Senhor Presidente e os Exmos. Vereadores em regime de permanência, terão a maior facilidade em responder. Presumo que a



## Reunião de Câmara n.º 13/2020



contratação do tão badalado arquitecto, Helder Filipe Manso Telles, que alterou o seu nome em 1 de junho de 2019, na conservatória dos registos centrais de Lisboa para Filipe Venceslau Telles, serve para colmatar uma carência de pessoal nessas funções, correto? Assim como a da Engenheira Laura Machado Pires, que acrescenta mais um elemento à equipa de engenheiros da autarquia, afirmativo? Então os Exmos. Senhores, talvez possam explicar aos murcenses, em sede de reunião de câmara, quais os fundamentos, após a contratação dos referidos avençados, para a adjudicação dos serviços de arquitetura e engenharia, que agora descrevo: Cotefis - 22/8/19 (cfr. Doc. 6) Telazero - 8/7/2019 (cfr. Doc. 7) Ana Reboredo&Joaquim Oliveira - 3/10/2019 (cfr. Doc. 8) Por um valor total, com iva incluído, de 53720 euros, e 25 cent Quando o Senhor Helder ou Filipe, não sei bem como lhe chamar porque à data dos contratos que vou referir, o nome do avençado difere. Recebeu, em duas avenças anuais, consecutivas, Um valor total, incluído Iva de 35.467 € (cfr. Doc. 9) E ainda mais o valor do projeto da casa Herói Milhões de 10.332 euros, iva incluído, (cfr. Doc. 10) Sendo também pago, à Telazero, que à pouco referi, o montante adicional de 5,950, fora IVA, para o mesmo projeto da casa Herói Milhões, (cfr. Doc. 7) Mais, Laura Machado Pires, também já amealhou, com este executivo, € 15.770, acrescido de iva à taxa legal, que para quem faz graçola com o chapéu dos outros, são trocos (cfr. Doc. 11) Também não se entende, porque motivo, existem uma Revisão do Projeto de Execução da EB 2/3 de Murça, adjudicada à Multilayer (cfr. Doc. 12), no valor de 16 mil euros e uma Reformulação do Projeto de Execução da EB 2/3 de Murça, ou seja, a mesma coisa, mas com um nome mais pomposo, à Ana Reboredo&JoaquimOliveira, pelo montante de 19 mil euros (cfr. Doc. 8). A minha simples questão, depois dos factos que aqui apresentei é: porquê? Andamos a pagar em duplicado os mesmo trabalhos? Andamos a avançar pessoal que não é competente? Ou simplesmente adjudicamos empresas que não cumprem com o contrato? Avançando e introduzindo outro tema. 3. Uma questão dirigida ao Sr. Vice-Presidente, o Exmo conhece alguém com o nome de Domingos Manuel Alves Carvas? Não se apronte a responder, até porque eu sei que sim. Para estabelecermos aqui um nexos causal, o Exmo. Celebrou com o Sr. Domingos Manuel Alves Carvas, Presidente da Câmara de Sabrosa, um protocolo que beneficiou, a Aflodouronorte, da qual é representante legal, no montante de 19 mil euros provenientes do município de Sabrosa (cfr. Doc. 13). Sei que é o Exmo. Vice-Presidente da Câmara que estabelece uma razão de amizade com o Senhor Domingos Carvas, mas pergunto ao senhor Presidente, crê em coincidências? Eu não. E então em coincidências




## Reunião de Câmara n.º 13/2020

políticas, ainda mesmo. Agora explico-lhe porque sei que provavelmente nem conhece as pessoas, nem as empresas. Até porque V. Exa, quando se apercebe do mau carácter de com quem negocia, tem tendência a dizer que não conhece ou não fala há três meses com o indivíduo, tal como faz em relação à loja da ADIN. Excluindo já as empresas que grande parte dos municípios contratam por serem, praticamente, mercado único no país e região, como é caso da MEO, da ECOAMBIENTE, da BRICANTEL e da KONICA. E esquecendo também a KPMG, que não quero causar nenhum mau estar ao senhor presidente. Certamente já ouviu falar da Higino Pinheiro. A famosa Higino Pinheiro, foi adjudicada pelo município de Murça a 4/12/19 (cfr. Doc. 14) E pelo de Sabrosa, três meses depois a 30/3/20 (cfr. Doc. 15) E a Wiremaze, já ouviu falar? Foi contratada pelo município de Murça a 17/4/20 (cfr. Doc. 16) E pelo de Sabrosa havia sido 6 meses antes a 7/11/2019 (cfr. Doc. 17) Conhece a Changetomorrow? A changetomorrow é uma empresa dos mesmos sócios da Wiremaze. Os serviços da ChangeTomorrow, foram adjudicados pelo Município de Murça a 27/6/18. (cfr. Doc. 18) Os da Wiremaze pelo de Sabrosa, quinze dias depois a 12/7/18. (cfr. Doc. 19) E a PH ENERGIA? Os serviços da PH foram adjudicados pelo município de Sabrosa a 13/1/17 (cfr. Doc. 20) E pelo de Murça, em janeiro do ano de 2018 (cfr. Doc. 21) E a Tamívia? Foi adjudicada a 5/9/19 pelo município de murça (cfr. Doc. 22) E pelo de Sabrosa, havia sido cerca de dois meses antes. (cfr. Doc. 23) Por último, a já aqui referida em doc. 2, Movimento 180, alguém conhece? A MOVIMENTO 180, foi contratada pelo município de murça a 19/8/19 (cfr. Doc. 24) E pelo de sabrosa, curiosamente, 5 dias antes a 14/8/19 (cfr. Doc. 25) Pode, o Sr. Presidente, dizer que se trata de uma coincidência, obra do acaso ou do destino, que não conhece ninguém desta gente, mas uma coisa é inegável, é que há aqui um Padrão. Um Padrão onde as duas autarquias contratam exatamente as mesmas empresas em distâncias temporais muito reduzidas. Não acontecendo situação idêntica entre mais nenhum município do distrito, e tal como eu o confirmei, V. Exas, têm a capacidade de o verificar através do portal BASEGOV. O Sr. Presidente consegue-me explicar todas estas coincidências? E o que as motiva? Não há mais empresas no país? Por acaso, estas empresas detêm o mercado único no exercício da sua atividade? Se fosse alguma de algum murcense, ainda entendia, agora assim, Ou temos pouca originalidade e andamos a toque de caixa do município de Sabrosa ou há aqui qualquer coisa mais que está a escapar aos murcenses. Mas seguimos a outro tema. 4. Temos entre nós, não podendo ser de outra forma, O Exmo. Ilustre Senhor ex - Presidente da Junta de Freguesia de Murça, Presidente da Concelhia



## Reunião de Câmara n.º 13/2020



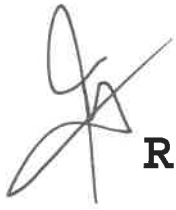
do PSD de Murça, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Murça e Presidente/Representante Legal ou como lhe queiram chamar, da Aflodouronorte. Que curriculum invejável António. Não trago as cópias como nos remanescentes pontos porque seria desperdiçar papel, e assim sempre podemos contar com a excelente memória do António e caso ele afirme que não coincide com a verdade, podemos sempre fazer confirmação com os documentos em suporte digital. Consta então em Ata da AM de 27/12/2013 a intervenção de António Marques quando, "colocou à discussão a possibilidade da criação de um fundo florestal municipal". No mesmo seguimento, na AM de 24/4/2014, "Aludiu a uma proposta sua, da criação de um fundo florestal municipal". Na Am de 30/6/2014, "lembrou para as várias intervenções que fez sobre a criação de um fundo florestal". Tanta insistência Sr. Vice - Presidente, estava desesperado pela criação de um fundo florestal, quem beneficiaria com isso? Já lá vamos. Na AM de 26/2/15, "Colocou várias questões relativamente ao funcionamento dos novos mecanismos de apoio ao investimento para a área da floresta. Deixando o desafio à CMM para fazer o estabelecimento de protocolos e parcerias com outras entidades" Consta então em Ata da AM de 27/12/2013 a intervenção de António Marques quando, "colocou à discussão a possibilidade da criação de um fundo florestal municipal". No mesmo seguimento, na AM de 24/4/2014, "Aludiu a uma proposta sua, da criação de um fundo florestal municipal" Na Am de 30/6/2014, "lembrou para as várias intervenções que fez sobre a criação de um fundo florestal" Tanta insistência Sr. Vice - Presidente, estava desesperado pela criação de um fundo florestal, quem beneficiaria com isso? Já lá vamos, Na AM de 26/2/15, "Colocou várias questões relativamente ao funcionamento dos novos mecanismos de apoio ao investimento para a área da floresta. Deixando o desafio à CMM para fazer o estabelecimento de protocolos e parcerias com outras entidades" Na AM de 27/11/15. Referiu que "no 8 de maio ou na festa do emigrante, que se passe a considerar o sector florestal e que a Aflodounorte poderia ter um papel importante nessa divulgação" António, confesso que esta custou-me a perceber, pois teve tão de descabida como desesperada. Começa-se a fazer alguma luz. Faz sempre bem a V.Exas uma corridinha cerebral logo pela manhã, assim encontram-se despertos para encarar o resto do dia, mas não nos vamos distrair. Na AM de 04/17, "Propôs uma ação rápida, concentrada de prospeção no município, pela CMM e Aflodounorte, Insistiu ainda na mesma sessão, quando "reiterou a disponibilidade dos serviços da Aflo." Quatro anos que pode usar da sua palavra para lutar pelo desenvolvimento do concelho e ALMarques, escolheu bem as suas prioridades nos períodos de intervenção, uma vez que

## Reunião de Câmara n.º 13/2020



A handwritten signature in black ink, located to the right of the coat of arms.

intervém mais sobre a associação que presidia e um fundo florestal que talvez pudesse beneficiar a mesma, do que sobre qualquer outro tema de interesse para os seus fregueses que representava enquanto P.J.F. de Murça. Certo é que o povo escolheu o António para Vice-Presidente desta autarquia, e aí o António, já não precisa de estar a pedinchar dinheiro para a sua associação na AM, e então que faz? Assina um protocolo entre a câmara e a associação que preside ou dirige, mas da qual é, no protocolo, enunciado como representante legal. Este protocolo, confere à Associação que Preside/Representa ou como lhe queiram chamar, a quantia de 30 mil euros proveniente da Câmara Municipal e, assim entendendo-se, de dinheiro públicos, (Cfr. Doc. 26) Conforme documento que apresento, foi aprovado, em deliberação de reunião de câmara, a transação dessa quantia, com os votos contra dos vereadores do PS, aqui presentes, tal como consta da cópia que aqui vos trago. O meu forte não é de todos os números, isso é ali com o Sr. Presidente, mas no meu humilde raciocínio, como os dois votos contra não chegaram para impedir a votação favorável, facilmente se entende que o O Exmo. Ilustre Senhor ex - Presidente da Junta de Freguesia de Murça, Presidente da Concelhia do PSD de Murça, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Murça e Presidente da Aflodouronorte, foi parte integrante desta votação, conforme peço confirmação, por ser crente na seriedade das suas palavras, aos Exmos. Vereadores do PS. Também, caso o Exmo. Presidente se queira justificar, sou conhecedor das figuras jurídicas do voto de desempate e de qualidade, no entanto, se os mesmos fossem usados, porque motivo estaria a rúbrica "AM", de António Marques, inscrita em todas as páginas do documento que aqui apresento? Qualquer cidadão comum, não é que V.Exas, executivo municipal, estejam familiarizados com o conceito de cidadão comum, verifica que há aqui, no mínimo, um conflito de interesse. Ora, Vamos começar pelo Código Penal, que o tempo urge. A redação do artigo 382.º do Código Penal Português, onde na epígrafe consta abuso de poder, prevê que, O funcionário (coisa que o Ilustre Tozinho) por vez se esquece que é, que abusar de poderes ou violar deveres inerentes às suas funções (como o da abstenção neste caso concreto) com a intenção de obter para si ou para terceiro (eu aqui até acho que é para ambos), benefício ilegítimo, é punido com pena de prisão até três anos ou com pena de multa. Agora introduzo um termo nesta conversa, Negócio Jurídico. Para quem não saiba, o Negócio Jurídico define-se por um ato ou uma pluralidade de atos que se relacionam entre si, com finalidade negocial, praticados espontaneamente por uma ou mais pessoas (individuais ou colectivas) com a intenção de satisfazer seus interesses, tendo como fim a



## Reunião de Câmara n.º 13/2020



produção de efeitos jurídicos com a finalidade a aquisição, modificação ou extinção do direito. Assim, podemos concluir que este PROTOCOLO é um negócio jurídico: 1. Satisfaz os interesses da autarquia, 2. Tem finalidade negocial, 3. Há lugar a uma prestação e uma retribuição, 4. Produz efeitos jurídicos com a finalidade de aquisição de serviços. Deste modo, e para terminar, exige-se a declaração de nulidade do protocolado, por aplicação do artigo 261.º do código civil, que determina como anulável o negócio celebrado pelo representante consigo mesmo, seja em nome próprio, seja em representação de terceiro. Por força da intervenção do Exmo. Ilustre António nesta deliberação. Exige-se também a inclusão em ata de reunião de câmara de tudo o que aqui foi exposto, assim como dos anexos que distribuí por V.Exas, e uma resposta do Exmo. Presidente ao que foi dito, principalmente no que tange com este último ponto do Protocolo entre a Câmara e a Aflodounorte, no sentido de se entender se o Sr. Presidente foi ou não cúmplice do seu Vice neste ato que para além de enquadramento penal, certamente, após investigação do MP público, terá o mesmo desfecho que teve o caso do Ex-Presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco. Ainda mais se espera pela opinião da Sra. Vereadora, que por razão da sua atividade profissional se concentrar no exercício da advocacia, nos pode prestar um esclarecimento com melhor fundamento, já para não referir que devia, desde o primeiro momento, ter evitado todas as possibilidades de práticas criminais. Sabendo a Exma. que, conforme um dos primeiros artigos do Código Civil, o sexto para ser mais preciso, "a ignorância ou má interpretação da lei não justifica a falta do seu cumprimento nem isenta as pessoas das sanções nelas estabelecidas." Para terminar quero apenas deixar claro que, Como V.Exas podem verificar, estes parvos do Facebook, como vocês me intitulam em praça pública, têm a capacidade de trazer, a sede própria, todos os assuntos que nas redes sociais acham pertinentes expor. Por outro lado, para minha pena e dos meus conterrâneos, V. Exas, nem no Facebook, nem Assembleia Municipal e ainda menos em Reunião de Câmara tem a capacidade para debater as trapalhadas constantes que cometem. Porém, fica um sinal de esperança, pois, para sorte de todos os murcenses e do desenvolvimento do concelho, o mandato de V. Exas dura apenas mais 13 meses."-----

---

**Pelas 10h10m o público presente ausentou-se da reunião de Câmara.**

---





## Reunião de Câmara n.º 13/2020


**Intervenção do Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Artur Correia Lopes.**

1. Esta Reunião de Câmara que está a decorrer é a única reunião que se realiza no mês de agosto, há semelhança do que tem vindo a acontecer nos últimos anos. A próxima reunião de Câmara fica marcada para dia 01/09/2020.

2. CLDS Murça, Milhões de Esperanças. O projeto CLDS (Contrato Local de Desenvolvimento Social) 4G, foi publicamente apresentado no passado dia 24 de julho no Auditório Municipal de Murça - Centro de Cultura de Murça. Foi efetuada a apresentação à comunidade, da equipa de técnicos e responsáveis, as atividades que pretendem desenvolver, os objetivos e os principais eixos de intervenção. Foram celebrados acordos de cooperação entre o "CLDS 4ª Geração - Murça Milhões de Esperanças" e os Parceiros da Rede Social (Instituto de Segurança Social, Instituto de Emprego e Formação Profissional), o Agrupamento de Escolas de Murça, a Escola Profissional de Murça, ACES Douro I Marão e Douro Norte, a Associação Bagos D'Ouro, a Santa Casa da Misericórdia de Murça, a Associação Diferenças Nulas, o Agrupamento de Escuteiros 1147 de Murça, a Delegação de Murça da Cruz Vermelha e as Juntas de Freguesia do Concelho. O Programa CLDS 4G tem como finalidades o aumento dos níveis de coesão social dos concelhos; uma intervenção focada em grupos populacionais que evidenciem mais fragilidades sociais, promovendo a mudança; reunir esforços entre o setor público e privado na divulgação e execução dos projetos e fortalecer a ligação entre as ações a desenvolver e os diferentes instrumentos de preparação. Para a concretização dos mesmos prevê a execução de 14 atividades, de natureza diversa, ao longo de 3 anos.

3. No dia 24/07/2020, decorreu reunião por videoconferências, com Presidente da ARS Norte Dr. Carlos Nunes, Diretor do ACES Douro Norte Dr. Gabriel Martins, Diretor do Centro de Saúde de Murça Dr. José Coelho, pela necessidade de efetuar intervenções no Centro de Saúde de Murça de forma a dotar o Centro de Saúde com capacidade e espaço que neste momento não tem, de forma a criar condições de espera mais adequadas. O Município está sempre disponível para desenvolver um projeto conjunto com estas entidades se houver financiamento para os projetos em causa.

4. No dia 24/07/2020, reuniu em sessão Extraordinária a Assembleia Municipal de Murça, onde foi decidido reduzir o preço das tarifas fixas do abastecimento de água, que permita uma faturação igual à que existia antes da entrada do município de Murça na Águas do Interior Norte (AdIN).



## Reunião de Câmara n.º 13/2020



5. Na sequência do pedido efetuado pela Senhora Vereadora Ana Paula Rodrigues da Cruz, relacionado com o processo de aquisição de equipamento informático, para possibilitar aulas online no sistema de educação do Agrupamento de Escolas de Murça, entrego nesta reunião, cópia do procedimento administrativo em causa.

### **Intervenção do Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr. António Luís Marques.**

Cumprimentou todos os presentes e deu indicação dos seguintes assuntos:

1. No dia 29/07/2020 reuniu a Comissão Municipal de Proteção Civil, para apresentação do Plano Operacional Logístico, Incêndios Rurais 2020. Esta reunião teve a participação da Estrutura de Coordenação Política e Institucional, Estrutura de Comando Operacional (BVM e GNR), Juntas de Freguesia, Produtores Florestais, Conselhos Diretivos de Baldios, Equipa Operacional Serviço Municipal de Proteção Civil. Este plano logístico municipal pretende definir as atribuições "primárias" e o modo de articulação dos diferentes serviços do Município de Murça/Divisões, por forma a definir e atribuir responsabilidades na resposta logística de incêndios florestais que ocorram ou atinjam o Concelho de Murça, designadamente, mobilização de máquinas de rastos, distribuição de alimentação e reforço desta quando necessário e solicitado pelo COS, caudal de água para abastecimento, reabastecimento de Combustível, dirigir avisos à população, zona de descanso a operacionais que integram o combate, evacuações, realojamento, trânsito e definição dos locais de base logística e zonas de descanso nas diversos lugares do Concelho de Murça.

2. No dia 03/08/2020 reuniu a Comissão Distrital de Proteção Civil. Foi efetuado um ponto de situação da Pandemia provocada pelo novo coronavírus COVID-19, informação sobre os incêndios que aconteceram no distrito de Vila Real nos últimos dias, informação sobre o pré-posicionamento e posicionamento dos meios aéreos e terrestre para o combate aos incêndios rurais e ponto de situação da preparação e resposta por parte dos Municípios aos incêndios rurais 2020.

3. Terminaram os trabalhos de limpeza e manutenção das bermas das vias municipais na Terra Quente, Mascanho e Penabeice.

4. O Município de Murça, em parceria com o Instituto Português do Desporto e Juventude, realiza, até ao final do verão de 2020, a segunda edição do programa "Floresta Eco-Geração Murça", no âmbito do Voluntariado Jovem para

## Reunião de Câmara n.º 13/2020



a Natureza e Florestas. Esta iniciativa é dirigida aos jovens do Concelho com idades compreendidas entre os 18 e 30 anos, centrando a sua atividade na consciencialização para a preservação e valorização dos diferentes elementos ambientais que caracterizam e distinguem não só o Município de Murça, mas também a região. Terminou o primeiro grupo de jovens em Murça e começou no dia 3 de agosto um segundo grupo em Penabeice.

5. Terminou no dia 24 de julho o Campo de férias 2020, onde crianças de todo o concelho puderam participar. Este ano, tendo em conta esta fase anormal que estamos a atravessar devido à pandemia do Covid-19, foi necessário estabelecer alguns limites, novas regras e adaptação das atividades.

**Intervenção da Vereadora em regime de permanência, Dr.ª Vilma Cláudia Ribeiro Pereira.** -----

Cumprimentou todos os presentes e deu indicação dos seguintes assuntos:

No dia 22 de julho foram retomadas as reuniões do Núcleo Local de Inserção, que estiveram interrompidas desde o mês de março devido aos impedimentos resultantes da Pandemia que estamos a atravessar.

**Intervenção do Vereador em regime de não-permanência, Sr. Raúl António Ribeiro Luís.**-----

Cumprimentou todos os presentes e deu indicação dos seguintes assuntos:

Assuntos Extra Agenda de Reuniões de Câmara. atual Executivo em permanência na pessoa do Sr. Presidente de Câmara tem por hábito apresentar sistematicamente nas reuniões de câmara assuntos para que sejam incluídos extra agenda, solicitando aos Vereadores do Partido Socialista autorização para integração dos mesmos afim de serem apreciados, discutidos e votados. Nunca em momento algum os vereadores do Partido Socialista, vacilaram, hesitaram ou colocaram dúvidas perante a colocação dos pontos para o seu agendamento, sempre, mas sempre, concordaram que os referidos pontos fossem integrados no sentido de os mesmos serem votados, demonstrando lealdade sentido de responsabilidade e principalmente contribuindo para o progresso e franco desenvolvimento do nosso concelho. Em muitos, mas muitos, pontos extra agenda que nos foram pedidos para serem integrados ao longo de quase 3 anos de mandato, nunca dissemos que não. Continuaríamos a fazê-lo se o Sr. Presidente e os colegas de executivo permanente não tivessem tido atitude lamentável, vergonhosa e sobretudo de desrespeito e falta consideração para com os vereadores eleitos pelo Partido Socialista. Em todas, e repito, todas as



## Reunião de Câmara n.º 13/2020



situações decisões ou deliberações nunca os vereadores da oposição do PS, desrespeitaram qualquer decisão do atual executivo, ou invalidaram qualquer pedido ou sugestão apresentada pelo Senhor Presidente. Se entendemos que existiu uma falha grave para connosco, a situação mais grave não está na falta de respeito para com os vereadores do PS, mas sim para com o Exmo., Senhor Presidente da Assembleia Municipal, Senhores Deputados e Presidentes das Juntas de Freguesia. Situação como esta nunca politicamente se viu, demonstrando ser os donos disto tudo, publicaram meia hora após a reunião de câmara um aviso para conhecimento de toda a população do concelho, que a câmara de Murça decidiu reduzir a partir de Setembro as tarifas de água e saneamento, com vista a uma faturação igual à existente antes da adesão do Município às Aguas do Interior Norte - ADIN. Embora reconheça que o ponto "Serviço de Abastecimento de águas e Saneamento de águas Residuais Tarifário de Ajustamento aplicável ao Município de Murça" nos foi apresentado no início da reunião de câmara, como extra agenda, quase nem tivemos tempo para o analisar devidamente, mas para que não fossemos os culpados da desgraça, votamos por unanimidade, sabendo que tal assunto teria urgência a fim de descer para votação e deliberação na Assembleia Municipal Extraordinária, que se realizaria no próximo dia 24-07-2020. Este executivo desrespeitou acima de tudo um órgão deliberativo que é a Assembleia Municipal. Publicou no site oficial da Câmara um Edital Público anunciando uma redução no tarifário da Água sem ter a ata da deliberação da Assembleia Municipal. Lacónico mas real diz o Senhor Presidente de Câmara num dos pontos do referido Edital, passo a citar: "Decidimos, hoje, na reunião de Câmara, dentro das limitações financeiras, formais e legais ajustar de forma determinada as tarifas fixas de abastecimento e saneamento de água". Conhecendo bem a personalidade do Sr. Presidente da Assembleia Municipal, Dr. António Ribeiro, diga-se em boa verdade, homem digno, de palavra, respeitado por toda a sociedade, representando com muito respeito e dignidade este cargo político, sendo uma pessoa idónea e educada, sempre demonstrou acima de tudo isenção política partidária nas suas decisões ou intervenções, julgo que não merecia este sinal de desprezo e esta falta de respeito por parte do Senhor Presidente, Vice-Presidente e Vereadora do PSD. Já para não falar no documento afixado oficialmente no hall de entrada do edifício sede da Câmara Municipal, datado de 19-07-2020, onde constava a agenda de trabalhos da Assembleia Municipal inicialmente com 3 pontos na ordem de trabalhos, tendo sido substituído alguns dias depois por outro documento já sem qualquer data onde constavam 5 pontos



## Reunião de Câmara n.º 13/2020

da ordem de trabalhos para a mesma Assembleia Municipal. Somos vereadores da oposição, fomos eleitos democraticamente e não podemos tolerar erros como estes e muito menos faltas de respeito. Cabendo toda a responsabilidade ao Senhor Presidente da Câmara, admito que alguém falhou, mas não podemos aceitar que esta situação passe em claro. A partir deste momento os vereadores do PS, em sinal de protesto se a lei o permitir, não vão aceitar qualquer assunto extra agenda que seja trazido às reuniões de câmara. Na política, tal como na vida, acima de tudo temos que saber respeitar os nossos adversários políticos.-----

### **Intervenção da Vereadora em regime de não-permanência, D. Ana Paula Rodrigues da Cruz.**-----

Cumprimentou todos os presentes e deu indicação dos seguintes assuntos:

1. Decorreu no passado dia 31-07-2020, pelas 18:00 horas no salão nobre, a Assembleia Geral da Associação Humanitárias dos Bombeiros Voluntários de Murça, para apresentação e aprovação do relatório e contas do ano 2019. Sendo do conhecimento público que o mandato desta direção termina no final deste ano 2020, felicito todos os elementos dos órgãos sociais, pelo excelente trabalho que voluntariamente têm realizado ao longo do seu mandato.-----

2. Decorreu em Murça, no passado dia 24-07-2020, apresentação pública do contrato local de desenvolvimento social CLDS 4G - "Murça, Milhões de Esperanças", no qual a Associação A 2000 assume a responsabilidade de entidade coordenadora local em parceria com o Município de Murça. O objetivo principal segundo declarações proferidas na apresentação do projeto é formar, capacitar e inserir social e profissionalmente pessoas da região norte, prioritariamente as crianças, as pessoas com deficiência ou incapacidade, as pessoas idosas e outros públicos vulneráveis, promovendo a sua qualidade de vida. Depois de ler a notícia publicada num Jornal local, Notícias de Vila Real, sobre apresentação do CLDS 4G em Murça, fiquei surpreendida com as declarações prestadas pela coordenadora Andreia Ribeiro, licenciada em filosofia, em que diz o seguinte, paço a citar: "O concelho de Murça é muito frágil sob o ponto de vista social e da ação social. Ela existe, mas, em termos humanos, há muito pouca gente a trabalhar no terreno e nós somos esse reforço. Somos cinco pessoas que vêm fazer essa extensão da rede social e vêm criar aqui uma outra dinâmica no concelho". Percebi perfeitamente o sentido das suas palavras, pois deixou bem claro, sem margem para dúvidas, que estas cinco pessoas vão marcar toda a diferença no que diz respeito ação



## Reunião de Câmara n.º 13/2020

social no concelho de Murça. Como é possível o atual executivo aceitar e compactuar com esta situação, pois uma jovem, que nem sequer ainda iniciou funções de coordenadora, ao prestar estas declarações publicamente compromete e envergonha direta ou indiretamente todo o trabalho desenvolvido na área social do Município de Murça. Recuando no tempo, se a memória não me falha, num passado recente foi anunciado pela vereadora Vilma Pereira a constituição do conselho local ação social CLAS. O CLAS, é um órgão independente, dinamizador constituído com o objetivo de planear e garantir a implementação de iniciativas de desenvolvimento social local, com vista a uma maior eficácia e racionalização dos meios, na erradicação da pobreza e exclusão social. É composto por diversas entidades públicas ou privadas representativas do tecido económico e social do concelho de Murça. Comparando o objetivo do CLAS com o programa CLDS 4, parecem-me muito idênticos, pois observando as entidades parceiras locais são exatamente as mesmas, a grande diferença é que Associação A2000, assumiu a qualidade de Entidade Coordenadora do contrato local de desenvolvimento social 4ª geração de Murça, tendo apresentado uma candidatura ao programa operacional inclusão social e emprego PO ISE, num total de 4.516.000.00, distribuídos por 8 Municípios, cabendo ao concelho de Murça o valor de 450.000.00 euros. Analisando com atenção, a cláusula 4 do acordo de colaboração - Obrigações da A2000, parece-me que os objetivos que esta Associação se propõe no concelho de Murça, são pouco claros sendo apresentados de uma forma resumida. Além do CLAS, existe no Município de Murça um gabinete da ação social a funcionar, com técnicos e colaboradores, para o qual foi nomeado no início do mandato um chefe de divisão. Durante quase 3 anos de mandato, o atual executivo, contratou também em regime de avença, inúmeros técnicos superiores com formação na área da ação social. Reconhecendo a necessidade e a importância da ação social num concelho, importa referir que Murça é um território marcado pela desertificação, em que a população atual ronda os 5000 habitantes, e nessa perspetiva, questiono o Sr. Presidente se realmente se justifica continuar apostar em parcerias, com entidades ou associações que para além de não terem a sua sede no nosso concelho, também não se vislumbra qualquer tipo de património ou investimento em Murça. Segundo reza a história, estas parcerias não passam de um aproveitamento político, continuando alimentar a lei da precaridade, lá se vão realizando alguns contratos de avença, cumprindo e fechando um ciclo de promessas eleitorais.-----



## Reunião de Câmara n.º 13/2020

3. Após a intervenção da advogada Dra. Catarina Gouveia, na qualidade de deputada do PSD, durante o debate político na Assembleia Municipal Extraordinária do passado dia 24-07-2020, em que afirmou publicamente, que durante anos pagou a fatura mensal de consumo de água, referente ao seu escritório, situado na Rua Frei Diogo na Vila e concelho de Murça, tendo-se apercebido recentemente que nunca teve sequer contador de água, gostaria de saber como pretende agir o atual executivo perante a gravidade e denúncia pública de tal facto? -----

**Intervenção da Vereadora em regime de permanência, Dr.ª Vilma Cláudia Ribeiro Pereira.** -----

Importa referir a diferença entre CLDS e CLAS. Os dois têm papéis diferentes no campo social, enquanto o CLAS tem um cariz institucional, é responsável pelo planeamento estratégico da intervenção social local, articula a intervenção dos diferentes agentes locais para o desenvolvimento social, o CLDS tem um papel mais de intervenção, de terreno, tem como objetivo promover a inclusão social de grupos populacionais que revelem maiores níveis de fragilidade social no nosso Concelho, mobilizando para o efeito a ação de diversos agentes e recursos localmente disponíveis, constituindo-se como um instrumento de combate à exclusão social fortemente marcado por uma intervenção de proximidade, realizada em parceria.-----

### III. ORDEM DO DIA

#### GAP - Gabinete de Apoio à Presidência

##### 1. Aprovação da ata da reunião anterior.

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar, depois de lida a referida ata.-----

##### 2. Resumo diário de tesouraria.

Caixa	Saldo em dinheiro	4.658,74€
Bancos à Ordem	Caixa Geral de Depósitos	200.981,94€
	Novo Banco	1.596,59€
	Millennium BCP	1.025.784,57€
	Caixa Agrícola	19.064,17€
	Banco BPI	38.793,00€



## Reunião de Câmara n.º 13/2020

Total de disponibilidades	1.290.879,01€
Operações de Tesouraria	26.167,75€

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

### DAF - Divisão Administrativa e Financeira

3. Autorização para assunção de encargos plurianuais, relativo a celebração de contrato de prestação de serviços. Fornecimento de refeições escolares, ano letivo 2020/2021;

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a assunção dos encargos plurianuais em referência, nos termos da informação técnica. Mais deliberou submeter o assunto ao conhecimento da Assembleia Municipal, de acordo com o n.º4 do artigo 16.º das Normas de Execução do Orçamento de 2020.-----

4. Autorização para assunção de encargos plurianuais, relativo a celebração de contrato de prestação de serviços. Transportes Escolares, Circuitos Terra Quente e Terra Fria, ano letivo 2020/2021;

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a assunção dos encargos plurianuais em referência, nos termos da informação técnica. Mais deliberou submeter o assunto ao conhecimento da Assembleia Municipal, de acordo com o n.º4 do artigo 16.º das Normas de Execução do Orçamento de 2020.-----

5. Autorização para assunção de encargos plurianuais, relativo a celebração de contrato de prestação de serviços. Transportes Escolares, Circuitos Terra de Montanha, ano letivo 2020/2021;

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a assunção dos encargos plurianuais em referência, nos termos da informação técnica. Mais deliberou submeter o assunto ao conhecimento da Assembleia Municipal, de acordo com o n.º4 do artigo 16.º das Normas de Execução do Orçamento de 2020.-----

### DAS - Divisão de Educação, Cultura, Desporto e Ação Social





## Reunião de Câmara n.º 13/2020

**6. Início de procedimento para alteração ao Código Regulamentar de Apoios Sociais no Concelho de Murça;**

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a abertura do procedimento para alteração ao Código Regulamentar de Apoios Sociais no Concelho de Murça, nos termos da informação técnica.-----

### DAGU - Divisão de Apoio e Gestão Urbana

**7. Rui Pedro dos Santos Esteves, requer aprovação do projeto de arquitetura para a construção de uma unidade residencial para idosos, sito no Monte Joana, em Murça;**

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o projeto de arquitetura para a construção de uma unidade residencial para idosos, sito no Monte Joana, em Murça, nos termos da informação técnica. -----

**8. Protocolo de Colaboração com a Direção-Geral do Património Cultural;**

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a Proposta de Protocolo de colaboração entre o Município de Murça e a Direção-Geral do Património Cultural. Mais deliberou, autorizar o Senhor Presidente da Câmara, a proceder à assinatura do referido Protocolo.-----

**9. Informação dos Processos de Obras e Outros Objeto de Despacho;**

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

Aprovação de Projetos de Arquitetura. Especialidades, Prorrogações e Outros				
Requerente	Localidade	Tipo Licença	Data do Pedido	Data da Emissão
Amílcar Augusto Rainha	Sobredo	Aprovação especialidades / habitação	14/07/2020	22/07/2020
Carlos Alberto Ferreira Pinheiro	Murça	Aprovação arquitetura / ampliação de um edifício de habitação	07/02/2020	21/07/2020

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata sob a forma de minuta nos precisos termos do disposto no art.º 57, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro e ulteriores alterações, com vista à sua executoriedade imediata. -----

## Reunião de Câmara n.º 13/2020



E nada mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a reunião quando eram doze horas e cinco minutos, para constar se lavrou a presente ata, e eu, Avelino José Marques dos Santos, redigi e vou assinar, junto do Presidente.-----

O Presidente da Câmara,

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Mário Amador'.

O Secretário da Reunião de Câmara,

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Avelino José Marques dos Santos'.



## MUNICÍPIO DE MURÇA

DIVISÃO ADMINISTRATIVA

E FINANCEIRA

Murça, 22-07-2020

Despacho:

A próxima reunião de  
Câmara.  
2020. Julho. 31

Exmo. Senhor:  
Presidente da Câmara Municipal  
Murça

**ASSUNTO: Autorização para assunção de encargos plurianuais, relativo a celebração de contrato de prestação de serviços – Fornecimento de refeições escolares ano letivo 2020/2021.**

1 – A Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2020 – Lei nº 2/2020, de 31 de março, que aprovou o Orçamento de Estado de 2020 (LOE 2020), estatui no seu artigo 68º, nº 1.º, que: “Os valores dos gastos com contratos de aquisição de serviços, celebrados nos termos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, nas autarquias locais e entidades intermunicipais, que em 2020 venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto de contrato vigente em 2019, não podem ultrapassar:

a) Os valores dos gastos de 2019, considerando o valor total agregado dos contratos, sempre que a mesma contraparte preste mais do que um serviço ao mesmo adquirente;

2 – Tendo como objetivo a celebração de contrato de prestação de serviços para o fornecimento de refeições escolares para o ano letivo 2020/2021, considerando a Lei nº 8/2012 de 22 de fevereiro e os termos do nº 1 e 6 do artigo 22º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, é necessário repartir os encargos e proceder à aprovação da assunção de

compromissos plurianuais pelo período correspondente a 12 meses, conforme tabela a seguir apresentada:

Encargos Plurianuais	
Orçamento 2020	23.000,00€
Orçamento 2021	44.050,00€
<b>Total</b>	<b>67.050,00€*</b>

\*Valores sem IVA

3 – Os compromissos plurianuais carecem de autorização prévia da Assembleia Municipal, cuja competência foi transferida para a Câmara Municipal através da Autorização prévia da Assembleia Municipal, constante do artigo 16.º das Normas de Execução do Orçamento de 2020, de 22/11/2019, sempre que, o valor não exceda o limite de 100.000,00€ e o prazo de execução não ultrapassa os 3 anos, com é o caso.

Não obstante, a competência da Câmara Municipal para autorizar esta despesa, deve o presente ato, após aprovação pela Câmara, ser sujeito a conhecimento da Assembleia Municipal na sessão ordinária imediatamente a seguir, de acordo com o n.º4 do artigo 16.º das Normas de Execução do Orçamento de 2020.

À consideração superior,

O Chefe de Divisão Administrativa e Financeira,

(Mário José Pinto Sampaio)



## MUNICÍPIO DE MURÇA

DIVISÃO ADMINISTRATIVA  
E FINANCEIRA  
Murça, 21-07-2020

Despacho:

A próxima reunião de  
Câmara.  
2020. 31/6/20.31

Exmo. Senhor:  
Presidente da Câmara Municipal  
Murça

**ASSUNTO: Autorização para assunção de encargos plurianuais, relativo a celebração de contrato de prestação de serviços – Transportes Escolares Circuitos Terra de Quente e Terra Fria ano letivo 2020/2021.**

1 – A Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2020 – Lei n.º 2/2020, de 31 de março, que aprovou o Orçamento de Estado de 2020 (LOE 2020), estatui no seu artigo 68.º, n.º 1.º, que: “Os valores dos gastos com contratos de aquisição de serviços, celebrados nos termos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, nas autarquias locais e entidades intermunicipais, que em 2020 venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto de contrato vigente em 2019, não podem ultrapassar:

a) Os valores dos gastos de 2019, considerando o valor total agregado dos contratos, sempre que a mesma contraparte preste mais do que um serviço ao mesmo adquirente;

2 – Tendo como objetivo a celebração de contrato de prestação de serviços para o fornecimento de Transportes Escolares nos Circuitos Terra Quente e Terra Fria para o ano letivo 2020/2021, considerando a Lei n.º 8/2012 de 22 de fevereiro e os termos do n.º 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, é necessário repartir os encargos e

proceder à aprovação da assunção de compromissos plurianuais pelo período correspondente a 12 meses, conforme tabela a seguir apresentada:

Encargos Plurianuais	
Orçamento 2020	13.000,00€
Orçamento 2021	25.760,00€
<b>Total</b>	<b>38.760,00€*</b>

\*Valores sem IVA

3 – Os compromissos plurianuais carecem de autorização prévia da Assembleia Municipal, cuja competência foi transferida para a Câmara Municipal através da Autorização prévia da Assembleia Municipal, constante do artigo 16.º das Normas de Execução do Orçamento de 2020, de 22/11/2019, sempre que, o valor não exceda o limite de 100.000,00€ e o prazo de execução não ultrapassa os 3 anos, com é o caso.

Não obstante, a competência da Câmara Municipal para autorizar esta despesa, deve o presente ato, após aprovação pela Câmara, ser sujeito a conhecimento da Assembleia Municipal na sessão ordinária imediatamente a seguir, de acordo com o n.º4 do artigo 16.º das Normas de Execução do Orçamento de 2020.

À consideração superior,

O Chefe de Divisão Administrativa e Financeira,

(Mário José Pinto Sampaio)



# MUNICÍPIO DE MURÇA

DIVISÃO ADMINISTRATIVA  
E FINANCEIRA  
Murça, 21-07-2020

Despacho:

*A fixação anexo de  
Câmara. 2020. 21/07/20*

Exmo. Senhor:  
Presidente da Câmara Municipal  
Murça

**ASSUNTO:** Autorização para assunção de encargos plurianuais, relativo a celebração de contrato de prestação de serviços – Transportes Escolares Circuito Terra de Montanha 2020/2021.

1 – A Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2020 – Lei nº 2/2020, de 31 de março, que aprovou o Orçamento de Estado de 2020 (LOE 2020), estatui no seu artigo 68º, nº 1.º, que: “Os valores dos gastos com contratos de aquisição de serviços, celebrados nos termos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, nas autarquias locais e entidades intermunicipais, que em 2020 venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto de contrato vigente em 2019, não podem ultrapassar:

a) Os valores dos gastos de 2019, considerando o valor total agregado dos contratos, sempre que a mesma contraparte preste mais do que um serviço ao mesmo adquirente;.

2 – Tendo como objetivo a celebração de contrato de prestação de serviços para o fornecimento de Transportes Escolares no Circuito Terra de Montanha 2020/2021, considerando a Lei nº 8/2012 de 22 de fevereiro e os termos do nº 1 e 6 do artigo 22º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, é necessário repartir os encargos e proceder à

aprovação da assunção de compromissos plurianuais pelo período correspondente a 12 meses, conforme tabela a seguir apresentada:

Encargos Plurianuais	
Orçamento 2019	4.350,00€
Orçamento 2020	9.150,00€
<b>Total</b>	<b>13.500,00€*</b>

\*Valores sem IVA

3 – Os compromissos plurianuais carecem de autorização prévia da Assembleia Municipal, cuja competência foi transferida para a Câmara Municipal através da Autorização prévia da Assembleia Municipal, constante do artigo 16.º das Normas de Execução do Orçamento de 2020, de 22/11/2019, sempre que, o valor não exceda o limite de 100.000,00€ e o prazo de execução não ultrapassa os 3 anos, com é o caso.

Não obstante, a competência da Câmara Municipal para autorizar esta despesa, deve o presente ato, após aprovação pela Câmara, ser sujeito a conhecimento da Assembleia Municipal na sessão ordinária imediatamente a seguir, de acordo com o n.º4 do artigo 16.º das Normas de Execução do Orçamento de 2020.

À consideração superior,

O Chefe de Divisão Administrativa e Financeira,

(Mário José Pinto Sampaio)





DAS – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA,  
DESPORTO E AÇÃO SOCIAL

MUNICÍPIO DE MURÇA

**Informação N.º 13/2020**

1	
<b>Assunto:</b>	Proposta para início do Procedimento para a 1ª Alteração ao Código Regulamentar de Apoios Sociais no Concelho de Murça
<b>Despacho:</b>	A próxima reunião da Câmara 24/7 do 20

Dado que os Regulamentos não devem ser estáticos, face às constantes dinâmicas e mutações da sociedade;

Dado que existem limitações excessivas no regulamento, nomeadamente em relação á atribuição de Bolsas de Estudo;

Face ao exposto, torna-se necessário fazer alterações ao Código Regulamentar de Apoios Sociais Sociais no Concelho de Murça, nomeadamente:

- Artº 66º, nº 2, deve constar “ a comparticipação que se refere as alíneas a), b), c) e d) do ponto anterior, terá como limite máximo 5000 euros (sem projeto) e 4500 euros (com projeto da Câmara) e será atribuído em espécie mediante estudo prévio efetuado pelos serviços municipais.
- Artº 99º deve constar” Serão atribuídas anualmente até 50 bolsas, que dependem das condições de acesso e do valor da verba inscrita para o efeito, no Orçamento do Município de Murça;
- artº 100º, nº1, alínea f), onde deve constar apenas: “Ter aproveitamento escolar no último ano letivo”;
- artº 100º, nº1, alínea e) auferir o requerente/agregado familiar, um rendimento mensal per capita inferior a 1,5 o valor do IAS.

Assim, propoe-se que a Câmara Delibere, ao abrigo do disposto no artº 241 da Constituição da República Portuguesa, da alínea K) do nº 1 do 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, e do disposto no nº1 do artº 98 do Código



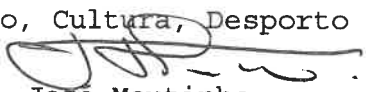
**DAS – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA,  
DESPORTO E AÇÃO SOCIAL**

**MUNICÍPIO DE MURÇA**

de Procedimento Administrativo, aprovar o início do procedimento da primeira alteração ao Código Regulamentar de Apoios Sociais.

Murça, 06 de Julho 2020

Divisão de Educação, Cultura, Desporto e Ação Social

  
José Moutinho



## MUNICÍPIO DE MURÇA – CAMARA MUNICIPAL

### DIVISÃO DE APOIO E GESTÃO URBANÍSTICA

<b>Despacho:</b>  A Rui Pedro dos Santos Esteves de Murça; 31/02/2020 	<b>Deliberação:</b>  
---	-----------------------------

<b>ASSUNTO:</b>	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE RESIDENCIAL PARA IDOSOS APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA	
<b>REQ.:</b>	RUI PEDRO DOS SANTOS ESTEVES - MURÇA	<b>PROC.º N.</b> 9/LEDI/2020

### I N F O R M A Ç Ã O

#### 1 – INTRODUÇÃO

Através do requerimento, com registo de entrada nos serviços da Divisão de Apoio e Gestão Urbana n.º 50/20, datado de 18/02/2020, o Sr. Rui Pedro dos Santos Esteves, residente no Loteamento das Macieirinhas - Murça, na qualidade de proprietário, vem requer a aprovação do projeto de arquitetura, para construção de uma unidade residencial para idosos, a edificar no Lugar de Monte Joana em Murça, freguesia e concelho de Murça.

#### 2 - LOCALIZAÇÃO

De acordo com a Certidão da Conservatória do Registo Predial de Murça, o prédio rústico, com uma área total de 17400,00 m<sup>2</sup>, sito em Murça, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 456, e descrito com o n.º 1205/20061030, confronta a Norte com caminho e João Manuel Gonçalves, a Sul com Alfredo Constantino Meireles, a Nascente com Ribeiro e a



## MUNICÍPIO DE MURÇA – CAMARA MUNICIPAL

Poente com caminho.

### 3 - ANÁLISE DOS ELEMENTOS INSTRUTÓRIOS

O processo está instruído de acordo com o disposto na parte I e no n.º 15 da parte III, do anexo I da Portaria 113/2015 de 22 de Abril, designadamente:

- Certidão da Conservatória do Registo Predial de Murça;
- Ficha de elementos estatísticos;
- Prova da validade da inscrição do técnico em organismo público/ associação pública de natureza profissional oficialmente reconhecido, de acordo com o artº10º do RJUE;
- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos, nos termos da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho;
- Termos de responsabilidade, subscrito pelo autor do projeto de arquitetura e pelo coordenador de projeto, quanto ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis;
- Justificação da adequabilidade do projeto com a Regulamentação geral em vigor;
- Declaração de conformidade do projeto com o PDM de Murça;
- Fotografias do prédio;
- Memória descritiva e justificativa;
- Planta de localização, com a indicação do local onde se encontra a habitação a legalizar;
- Planta de implantação desenhada à escala de 1:200;
- Plantas à escala de 1:100 contendo as dimensões e áreas e usos de todos os compartimentos;
- Alçados cortes à escala de 1:100;
- Planta de arranjos exteriores à escala 1:200;
- Projeto de Acessibilidades;



## MUNICÍPIO DE MURÇA – CAMARA MUNICIPAL

aquela Direção Regional da Cultura que emitiu novo parecer não favorável datado de 29/04/2020, por, entre outros fundamentos, considerar que a proposta apresentada constituía uma perturbação para o enquadramento patrimonial existente.

Foi apresentado novo aditamento a 13/05/2020 que a 29/05/2020 recebeu novamente parecer não favorável por parte da DRCN por ter sido considerado não estar ainda satisfatoriamente resolvida a excessiva intrusão da proposta para a transformação da morfologia da parcela.

O requerente entregou um terceiro aditamento ao projeto a 09/06/2020 pelo que foi novamente solicitado parecer à DRCN em 12/06/2020.

O IGESPAR emitiu parecer **Favorável** à pretensão através do ofício nº DRCN-DSBC/2020/17-07/275/POP/97283 (C.S:206084), datado de 29/06/2020.

### 6 - ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO:

#### 6.1 - Enquadramento do pedido na Legislação vigente

De acordo com a Planta de Ordenamento do PDM, a parcela a intervir localiza-se numa zona classificada como “Espaços Residenciais de Expansão de Nível II” sendo a edificabilidade regulada pelos artigos 13º, 14º, 15º, 16º e 57º do respetivo Regulamento. O Regime Jurídico aplicável é o de Urbanização e Edificação, doravante designado de RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.

A pretensão enquadra-se no disposto na alínea c), do n.º 2 do artigo 4º do RJUE.





## MUNICÍPIO DE MURÇA – CAMARA MUNICIPAL

### 6.2 - Enquadramento da proposta nos instrumentos de planeamento Territorial:

De acordo com o Plano Diretor Municipal de Murça, publicado na 2ª Série do Diário da República, de 29 de julho de 2016 e correspondentes Cartas de Ordenamento, o prédio onde se pretende intervir insere-se em “Espaços Residenciais de Expansão de Nível II”, conforme se pode verificar na imagem apensa, extraída da Planta de Classificação e Qualificação do Solo, do supramencionado Plano.

Segundo a planta de condicionantes sobre o prédio não impende qualquer servidão e/ou restrição de utilidade pública.

### 6.3 - Condições de edificabilidade:

O terreno insere-se nos “Espaços Residenciais de Expansão de Nível II”, de acordo com a planta de Ordenamento do PDM de Murça e como tal definidos no artigo 49º do regulamento do mesmo instrumento de ordenamento do território.

1. Os espaços residenciais de nível II correspondem a áreas de dominância de habitação unifamiliar, admitindo-se ainda equipamentos, o uso de turismo, atividades de comércio e serviços, indústrias e armazenagem, desde que compatíveis com o uso habitacional as quais, nos casos de edifícios com habitação, só poderão instalar-se no piso 1 e no piso imediatamente superior e desde que o acesso aos pisos de habitação, a partir do exterior do edifício, seja independente.
2. Nestes espaços as obras de construção ou as intervenções nos edifícios existentes, com exceção das obras de reconstrução, ficam subordinadas às seguintes disposições:
  - a. Cumprimento dos recuos dominantes da frente urbana respetiva, quer para os edifícios, quer para as frentes do lote confinantes com o espaço público e no caso de nova frente urbana o alinhamento das vias urbanas;
  - b. A altura da fachada será a da moda da frente urbana respetiva, e, no caso de novas frentes urbanas, não poderá ultrapassar os 10 metros





## MUNICÍPIO DE MURÇA - CAMARA MUNICIPAL

acima da cota de soleira e os 3 metros abaixo da cota de soleira, salvo em situações justificadas pela topografia do terreno, em que poderá ser ultrapassado a altura abaixo da cota de soleira;

- c. Os tipos de moradia admitidos (isoladas, geminadas ou em banda) são os dominantes nos prédios contíguos da frente urbana onde se localizam ou os definidos em Plano Municipal de Ordenamento do Território (PMOT) ou operações de loteamento aprovadas;
- d. No caso da construção de novos edifícios não resultantes de operação de loteamento ou ampliação dos edifícios existentes, o índice de utilização do solo (Iu) será de 0,80 e o índice de impermeabilização do solo (Iimp), sem prejuízo do cumprimento dos recuos dominantes, não pode ser superior a 70 % da área total do prédio;
- e. No caso de operação de loteamento, o índice de utilização do solo (Iu) será de 0,80 e o índice de impermeabilização do solo (Iimp) de 70% da área total do terreno objeto do loteamento.

3. Excetua-se do número anterior as situações de colmatação, conforme definido na alínea j) do artigo 5º do presente Regulamento, nas quais as novas construções ou ampliações de edifícios respeitarão os recuos dos edifícios contíguos e estabelecendo a articulação volumétrica desses mesmos edifícios.

### 6.4 - Especificidades do pedido:

Com o presente projeto de arquitetura o requerente pretende construir um edifício constituído por cave e rés-do-chão com a área de implantação de 1371,56 m<sup>2</sup>, destinado a residência de idosos, a implantar numa parcela com 17400,00 m<sup>2</sup> de acordo com a Certidão emitida pela Conservatória do Registo Predial de Murça.

O terreno fica situado no limite do perímetro urbano de Murça, numa área de transição sem um nível de ocupação e uma estrutura urbana plenamente consolidados.

A volumetria proposta não tem um impacto relevante tendo em conta a integração



## MUNICÍPIO DE MURÇA – CAMARA MUNICIPAL

ambiental e a amarração do terreno ao solo (neste ultimo aditamento muito menos intrusiva para a morfologia da parcela).

O impacto, tendo em conta os materiais e as soluções propostas, não compromete, do nosso ponto de vista, um enquadramento paisagístico favorável.

O edifício assemelha-se à escala de uma casa onde tudo se encontra num piso ligado à cota do terreno. No centro são construídos dois pátios, um social e um de serviço.

A proposta pretende a construção de uma Estrutura Residencial para Pessoas Idosas com a capacidade para receber 29 utentes, distribuídos por 16 quartos, ordenados numa planta com a configuração em “U”. O edifício terá dois pisos, um acima da cota de soleira e outro abaixo (este totalmente enterrado e destinado a dar apoio à unidade, a cobertura será pouco inclinada, de cor vermelha, protegida por platibanda. A estrutura será mista de paredes de alvenaria resistentes e estrutura reticulada de betão armado.

A área de construção é de 1717,78 m<sup>2</sup> o que corresponde a um índice de utilização de aproximadamente 0,1.

A área de impermeabilização prevista é de 2626,26 m<sup>2</sup>, ou seja, o índice de impermeabilização do solo é de 15%.

A altura da fachada medida acima da cota de soleira é de 3,92 m.

São portanto cumpridos todos os índices referidos no ponto anterior desta informação.

Quanto aos lugares de estacionamento e acessibilidades o lote contempla 12 lugares de estacionamento privado de apoio à unidade, sendo um destinado a pessoas com deficiência.

O acesso ao edifício ficará estabelecido a partir da Rua do Monte Joana, onde uma área significativa será cedida ao domínio Público por forma a permitir o seu alargamento e a criação de passeios e estacionamentos públicos. Esta área de Cedência para o domínio público visa garantir um perfil de arruamento superior a 6 metros com capacidade para





## MUNICÍPIO DE MURÇA – CAMARA MUNICIPAL

possuir 12 estacionamentos longitudinais de 2,50 m e passeio com 1,50 m.

Neste seguimento, salvo melhor opinião, consideramos que a construção proposta, com estas características volumétricas, se integra harmoniosamente no tecido construído, tendo em conta as características morfológicas e tipológicas da envolvente, a altura da fachada, a volumetria e a ocupação tradicional dos espaços em que se insere.

### 7 - PROPOSTA DE DECISÃO:

Face ao exposto, propõe-se ao executivo, a aprovação do projeto de arquitetura apresentado sob o requerimento n.º 137/20 (referente ao último aditamento apresentado) e processo n.º 9/LEDI/2020.

De acordo com o n.º 4 do artigo 20º de Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro e ulteriores alterações, dispõe o interessado do prazo de seis meses, a contar da data de aprovação do projeto de arquitetura, para apresentar os projetos de especialidades conforme estabelecido no n.º 16 da Portaria 113/2016 de 22 de abril, designadamente:

- Projeto de estabilidade, que inclua o projeto de escavação e contenção periférica;
- Projeto de alimentação e distribuição de energia elétrica;
- Projeto de redes prediais de águas e esgotos e a sua ligação à rede pública;
- Projeto de águas pluviais e a sua ligação à rede pública;
- Estudo de comportamento térmico e demais elementos previstos na Portaria 349-C/2013, de 2 de dezembro;
- Projeto de condicionamento acústico;
- Projeto de Instalações telefónicas e de infraestruturas de telecomunicações;
- Projeto de Segurança Contra Incêndios;
- Projeto de infraestruturas de Rede de Gás;
- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos, nos



## MUNICÍPIO DE MURÇA - CAMARA MUNICIPAL

termos da Lei n.º 31/2009, de 3 de Julho;

Termos de responsabilidade subscritos pelos autores dos projetos quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis;

Ficha de Segurança por cada utilização – tipo, conforme modelos aprovados pela ANPC, em conformidade com art.º 17º do DL 220/08, de 11 de novembro;

Nos termos do disposto no n.º 6 do referido artigo 20º, a falta de apresentação dos projetos no prazo fixado implica a caducidade da aprovação do projeto de arquitetura e arquivamento oficioso do processo de licenciamento.

Murça, em 30 de julho de 2020

A técnica superior

(Maria Magalhães Correia)



**CAMARA MUNICIPAL de MURÇA**  
**DIVISÃO de APOIO e GESTÃO URBANA**

<b>Parecer:</b>  A próxima reunião da Câmara. 20.2.2010.31 	<b>Deliberação:</b>  
<b>Assunto:</b>	Protocolo de Colaboração entre a DGPC e a CMM

### I N F O R M A Ç Ã O

A Direção Geral do Património Cultural (DGPC) tem vindo a desenvolver com as autarquias, no âmbito da valorização do património classificado e em vias de classificação, sejam de interesse municipal ou nacional, a inventariação e a georreferenciação.

De forma a melhorar a comunicação é proposto pela DGPC um protocolo de colaboração entre as instituições, que compreende por parte da CMM a cedência de cartografia vetorial das áreas onde se implantam os imóveis classificados, e implica da parte da DGPC a delimitação desses imóveis sobre a cartografia enviada, bem como as respetivas áreas de servidão e eventuais áreas de restrição.

O Concelho de Murça possuiu 5 imóveis classificados de âmbito nacional sendo que um deles é partilhado pelo Município de Alijo.

Presentemente, não existe nenhum imóvel classificado de âmbito municipal, não sendo de excluir a possibilidade de futuramente se poderem classificar alguns como por exemplo o Monumento da Porca de Murça ou a Igreja Matriz da Vila de Murça.

Remete-se em anexo:

- i. ofício da DGPC;
- ii. protocolo de colaboração entre a DGPC e a CMM;

à consideração superior,

O Técnico Superior da Divisão de Apoio e Gestão Urbana



---

(Arménio Carvalho Ribeiro, Eng.º)







Anexos



Gabinete da Direção

SAÍDA 19.02.19 00001633

AR

Exmo. Senhor  
Dr. Mário Artur Lopes  
Presidente da Câmara Municipal  
de Murça  
Praça 5 de Outubro  
5090-112 Murça

Sua referência

Sua comunicação

Nossa referência  
DPIMI/2019/FD  
CSP: 183059

CS  
1324963

**Assunto: Colaboração entre a DGPC e a Câmara Municipal de Murça para atualização do Atlas do Património Cultural e do inventário do património classificado e em vias de classificação**

No seguimento de um trabalho de parceria que a Direção-Geral do Património Cultural (DGPC) tem vindo a desenvolver com as autarquias de Portugal continental desde 2014, no âmbito do inventário dos imóveis classificados e em vias de classificação de Interesse Municipal, e da georreferenciação dos imóveis classificados e em vias de classificação de carácter nacional, vimos por este meio enviar a V. Excelência uma proposta de Protocolo de colaboração entre esta Direção-geral e Câmara Municipal de Murça, no sentido de se dar início a uma parceria entre as duas entidades, que permitirá atualizar informações imprescindíveis do referido inventário.

Através da assinatura deste protocolo, que compreende da vossa parte a cedência de cartografia vetorial das áreas onde se implantam os imóveis classificados e em vias de classificação do concelho, e implica da nossa parte a posterior delimitação desses imóveis sobre a cartografia enviada, bem como das respetivas áreas de servidão (zonas gerais de proteção e especiais de proteção) e eventuais áreas de restrição, tornando-se desta forma possível a partilha de informação entre a vossa autarquia e a nossa direção-geral, no que se refere ao património classificado e em vias de classificação, de âmbito nacional e municipal.

Esta informação será disponibilizada no site da DGPC, no Atlas do património classificado e em vias de classificação, em [www.patrimoniocultural.pt](http://www.patrimoniocultural.pt), permitindo ao vosso Município beneficiar destes dados, fundamentais para uma gestão integrada do património, nomeadamente para a elaboração do PDM e respetivas plantas de condicionantes, ou outros instrumentos de gestão territorial.

O nosso pedido insere-se no âmbito da atualização do Inventário do Património Imóvel, classificado e em vias de classificação, levada a cabo pela DGPC nos últimos quatro anos, que inclui informação temática e geográfica, viabilizando assim a respetiva caracterização patrimonial e a disponibilização pública numa plataforma *web*, em cumprimento das suas atribuições no domínio de inventário, classificação, estudo e proteção do património cultural imóvel.



Gabinete da Direção

Este trabalho decorre do estipulado na Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, que determina que o conhecimento, o estudo, a proteção, a valorização e a divulgação do património cultural constituem um dever da Administração Central e das Autarquias locais, nomeadamente através do seu inventário, registo, partilha de informação e divulgação, pelo que a colaboração da vossa autarquia é fundamental.

No mesmo sentido, e paralelamente à assinatura do protocolo, pedimos ainda a vossa colaboração no preenchimento da "Ficha de Monumento, Conjunto ou Sítio de Interesse Municipal", que enviamos também em anexo.

Esta Ficha, que se configura como uma ficha prévia de inventário de cada um dos imóveis classificados como de interesse municipal existentes no vosso concelho, pretende facilitar a uniformização da informação recolhida, pelo que deverá ser preenchida de acordo com as Instruções de Preenchimento anexas, e acompanhada pelos elementos gráficos respeitantes aos imóveis, nomeadamente a cópia do edital municipal e da respetiva deliberação camarária (pdf) e documentação fotográfica (em formato jpeg, com tamanho que permita impressão A4). Os dados deverão ser enviados para os nossos serviços, para que o inventário da DGPC possa ser atualizado.

Assim, agradecemos a melhor atenção para este assunto, e ficamos a aguardar resposta ao nosso pedido. Para eventuais esclarecimentos, bem como para o pedido da ficha de inventário em formato digital, solicitamos o contacto com a Divisão do Património Imóvel, Móvel e Imaterial, nomeadamente com a Dr.ª Catarina Esteves de Oliveira (coliveira@dgpc.pt), no que respeita aos dados relacionados com o inventário, e com a Arq.ª Anouk Faria da Costa (anouk@dgpc.pt), no que concerne aos dados relacionados com a cartografia digital.

Com os melhores cumprimentos,

Paula Araújo da Silva  
Diretora-Geral

AFC/CO/DPIMI  
Anexo: Proposta de protocolo de colaboração, 1 ficha de inventário, instruções de preenchimento

Palácio Nacional da Ajuda, 1349-021 Lisboa, Portugal | www.patrimoniocultural.pt  
tel.: +351 213614200 | tel.: +351 213650800 | email: dgpc@dgpc.pt



**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A  
DIREÇÃO-GERAL DO PATRIMÓNIO CULTURAL  
E A CÂMARA MUNICIPAL DE MURÇA**

Considerando que:

De acordo com a Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, o conhecimento, o estudo, a proteção, a valorização e a divulgação do património cultural constituem um dever da Administração Central e das autarquias locais, nomeadamente através do seu inventário, registo, partilha de informação e divulgação;

A Direção-Geral do Património Cultural tem como missão assegurar a gestão, a salvaguarda, a valorização, a conservação e o restauro dos bens que integram o património cultural imóvel;

A competência para a classificação de bens imóveis como de interesse municipal está legalmente conferida às câmaras municipais;

A Direção-Geral do Património Cultural está a proceder à atualização do inventário do património imóvel, classificado e em vias de classificação, incluindo informação temática e geográfica, que possibilite a respetiva caracterização patrimonial e disponibilização pública numa plataforma web, em cumprimento das suas atribuições no domínio de inventário, classificação, estudo e proteção do património cultural imóvel;

A Direção-Geral do Património Cultural e a Câmara Municipal de Murça pretendem instituir e consolidar uma colaboração mútua no âmbito das respetivas atribuições no domínio do património cultural, designadamente quanto a imóveis classificados ou em vias de classificação:

entre

A Direção-Geral do Património Cultural, pessoa coletiva n.º 600 084 914, com sede no Palácio Nacional da Ajuda, 1349-021 Lisboa, neste ato representada pelo seu Diretor-Geral, engenheiro Bernardo Alabaça, adiante designada por DGPC;

e

A Câmara Municipal de Murça pessoa coletiva n.º 506862763, com sede na Praça 5 de Outubro, 5090-112 Murça neste ato representada pelo seu Presidente, Mário Artur Correia Lopes, adiante designada por CMM,





É celebrado o presente protocolo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

### Cláusula 1.ª

#### Objeto

O presente Protocolo tem como objeto a partilha de informação entre a DGPC e a CMM sobre o património cultural imóvel classificado, ou em vias de classificação, situado no município de Murça, com os seguintes fins:

- a) Reforçar a cooperação institucional entre as duas entidades, visando a proteção e valorização dos imóveis classificados ou em vias de classificação;
- b) Integrar os imóveis classificados de interesse municipal no inventário dos imóveis classificados;
- c) Integrar os dados nos sistemas de informação geográfica da DGPC e divulgá-los na sua página eletrónica;
- d) Criar novos instrumentos que permitam uma eficiente gestão do património cultural imóvel, tornando mais eficaz o relacionamento institucional entre as partes.

### Cláusula 2.ª

#### Obrigações da DGPC

A DGPC compromete-se a:

- a) Facultar à segunda Outorgante os dados atualizados constantes do Sistema de Informação Geográfica relativos ao património imóvel situado no município de Murça, classificado ou em vias de classificação, incluindo as respetivas zonas gerais e especiais de proteção e as zonas *non aedificandi*;
- b) Autorizar a segunda Outorgante a utilizar a informação referida na alínea anterior, para efeitos de divulgação pública;
- c) Disponibilizar à segunda Outorgante uma ficha de caracterização de imóvel, sob a forma de documento digital.





**Cláusula 3.ª**  
**Obrigações da CMM**

1. A CMM compromete-se a:

- a) Fornecer à DGPC a cartografia digital atualizada, e homologada, do município de Murça respeitante às áreas onde se encontrem inscritos imóveis, conjuntos, monumentos e sítios classificados ou em vias de classificação, respetivas zonas de proteção, passeios, números de polícia e nomes de via;
- b) Disponibilizar informação atualizada no âmbito da classificação de interesse municipal, sob a forma de uma ficha de caracterização de imóvel;
- c) Ceder informação atualizada, sempre que sejam introduzidas alterações nos dados referidos nas alíneas anteriores;
- d) Não modificar os dados enviados pela DGPC.

Feito em dois exemplares, ficando um em poder de cada uma das partes.

Murça, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

PELA DIREÇÃO-GERAL DO PATRIMÓNIO CULTURAL

(Bernardo Alabaça, Diretor-Geral)

PELA CÂMARA MUNICIPAL DE MURÇA

(Mário Artur Correia Lopes, Presidente)

1



# MUNICÍPIO DE MURÇA

CÂMARA MUNICIPAL

## CONTRATO PARA A EMPREITADA DE

### “Expansão da Zona Industrial de Murça – Fase 3”

Entre

O Município de Murça, pessoa coletiva nº 506 862 763, com sede na Praça 5 de outubro – Murça, representado pelo Presidente do seu órgão executivo, Dr. Mário Artur Correia Lopes, no exercício de funções e nos termos da alínea f) do nº 2 do artº 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, com domicílio na Quinta do Seixo, s/n, freguesia de Murça, concelho de Murça, detentor do Cartão de Cidadão nº 07921365, válido até 14/01/2020, contribuinte fiscal nº 210 826 827, adiante identificada como **Primeiro Outorgante**,-----

E

A empresa **Amydra Construções, Lda.**, com sede no IET – Tâmega Park, Edifício Mercúrio, Fração AC, concelho de Amarante – 4600 – 758 Amarante, com o NIPC 510 758 070, aqui representada por Luís Manuel dos Santos e Silva, portador do Cartão de Cidadão nº 114451656 6ZY8, emitido pela República Portuguesa, com o número de identificação fiscal nº 216 864 488, residente na Travessa do Além do Rio, nº 263 – 2º Esq. – 4590 – 293 Freamunde – Paços de Ferreira e José Luís Gonçalves Cardoso, titular do Cartão de Cidadão nº 7787622 9ZZ8, emitido pela República Portuguesa, com o número de identificação fiscal nº 197 805 884, residente na Rua da Ovelha, 132, 4600 – 500 Aboadela, que outorgam na qualidade de representantes legais da referida empresa, com poderes para o ato nos termos da certidão permanente subscreta em 12 de setembro de 2016 e válida até 13 de dezembro de 2019, adiante identificada como **Segunda Outorgante**.-----

Na sequência da adjudicação realizada por deliberação do Executivo Municipal, datada de 21/12/2018 e da aprovação da minuta do contrato por deliberação datada de 22 de janeiro de 2019, do mesmo órgão, acordam em celebrar o presente contrato que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

#### Cláusula 1ª (Objeto)

O presente contrato tem como objetivo a Expansão da Zona Industrial de Murça – Fase 3, nos termos das cláusulas gerais e técnicas do caderno de encargos, bem como da proposta adjudicada.-----

#### Cláusula 2ª (Preço Contratual)

2



# MUNICÍPIO DE MURÇA

CÂMARA MUNICIPAL

## CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

**“Levantamentos e Estudos de Caracterização da Área de Acolhimento Empresarial de Murça”**

Entre

O **Município de Murça**, pessoa coletiva nº 506 862 763, com sede na Praça 5 de outubro – Murça, representado pelo Presidente do seu órgão executivo, Dr. Mário Artur Correia Lopes, no exercício de funções e nos termos da alínea f) do nº 2 do artº 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, com domicílio na Quinta do Seixo, s/n, freguesia de Murça, concelho de Murça, detentor do Cartão de Cidadão nº 07921365, válido até 14/01/2020, contribuinte fiscal nº 210 826 827, adiante identificada como **Primeiro Outorgante**,

E

**Movimento 180º, Consultores, Lda.**, pessoa coletiva n.º 513 519 785, com sede na Rua de S. Martinho, nº8, Mateus, em Vila Real, aqui representada por José Carlos Constantino Fernandes portador do Cartão de Cidadão n.º 04355922, válido até 19/06/2019, emitido pela República Portuguesa, e com o Número de Identificação Fiscal 156375915, residente em Rua do Alto da Redonda, n.º 6, Mateus, em Vila Real que outorga na qualidade de representante legal, adiante designada por **Segunda Outorgante**.

Na sequência da adjudicação realizada por despacho datado de 07/08/2019 e da aprovação da minuta do contrato por despacho datado com a mesma data, ambos do Senhor Presidente da Câmara Municipal, acordam em celebrar o presente contrato que se rege pelas cláusulas seguintes:

### Cláusula 1ª

(Objeto)

O presente contrato tem como objetivo proceder ao “Levantamentos e Estudos de Caracterização da Área de Acolhimento Empresarial de Murça”.

### Cláusula 2ª

(Preço Contratual)

O preço contratual é de 15.000,00 € (quinze mil euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

### Cláusula 3ª

(Prazo de Execução)

1. O prazo de execução da aquisição de serviços objeto do presente contrato é de 30 (trinta) dias.

### Cláusula 4ª

(Condições de Pagamento)

1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a Cláusula 12ª do Caderno de Encargos.

3

Diga-me o que pretende fazer

Eliminar Arquivar	Responder Responder a Todos	Responder Responder Responder Reencaminhar	Mecaiju Para o Gestor E-mail da Equipa Passos Rápidos	Mover Mover	Atribuir Política	Marcar como Não Lida Categorizar Dar Seguinte	Etiquetas	Traduzir Edição	Ler em Voz Alta Voz	Zoom	Enviar para o OneNote	Insights
-------------------	-----------------------------	--	---	-------------	-------------------	---	-----------	-----------------	---------------------	------	-----------------------	----------

nr:2019/20000-1246

Ricardo Aparício <ricardo.aparicio@cm-abrantes.pt>

**RE: Informações terrenos Abrantes**

Para Manuel Jorge Valamatos - Presidente; Rui Ferreira Moraes; ...

1 Clique aqui para transferir imagens. Para ajudar a proteger a sua privacidade, o Outlook impediu a transferência automática de algumas imagens desta mensagem.

- **Incentivo à venda e instalação de lotes ou parcelas no Parque Industrial de Abrantes Incentivo**
  - Lote Industrial — 1,50 €/m2
- **Incentivo a projetos empresariais de interesse municipal – Regulamento transversal a todo o concelho**

Com a criação líquida de emprego no concelho de Abrantes de um mínimo de 10 postos de trabalho, em instalações especificamente construídas, adquiridas ou arrendadas para esse efeito;

Apoios municipais a conceder

De natureza fiscal e tributária (isenção de...):

  - Imposto Municipal sobre as Transações Onerosas de Imóveis — Imóveis especificamente adquiridos para o exercício da atividade constante do projeto empresarial apoiado
  - Imposto Municipal sobre Imóveis (5 anos, passível de renovação + 5 anos) — Prédios destinados ao exercício da atividade empresarial apoiado
  - Derrama (5 anos, passível de renovação + 5 anos) — Empresas sem atividade direta ou indireta no concelho de Abrantes nos últimos três anos económicos
  - Pagamento das taxas municipais devidas pela concretização das operações urbanísticas associadas ao projeto empresarial

5

Fwd: Acolhimento na Nova Zona Empresarial de Vila Real - Projeto MECALIU - Mensagem (HTML)

Ficheiro Mensagem Ajuda Digra-me o que pretende fazer

Eliminar Arquivar Responder Responder Responder Reencaminhar a Todos Responder Responder

Mecaju Para o Gestor E-mail da Equipa Passos Rápidos

Mover Mover

Atribuir Política

Marcar como Não Lida Categorizar Dar Seguimento Etiquetas

Traduzir Edição

Ler em Voz Alta Voz

Zoom Zoom

Enviar para o OneNote OneNote

Insights

Fwd: Acolhimento na Nova Zona Empresarial de Vila Real - Projeto ~~MECALIU~~

ha 04/06/2020 23:18

Minuta contrato de direito de superfície.doc 56 KB

Planta Síntese1 - copia.pdf 602 KB

quadro de resumo do loteamento Final.pdf 70 KB

Na sequência do contacto estabelecido, e a pedido do Dr. Nuno Augusto, somos a enviar informação relativamente às condições de acolhimento na nova zona empresarial de Vila Real:

**Benefícios fiscais:**

- Isenção de IMT
- Isenção de Iml por 5 anos,
- Isenção de taxas de licenciamento e taxas municipais.

**Protocolo:**

Possibilidade de acesso direto ao IEF, podendo inclusivamente, criar grupos de formação adequados às especificidades da empresa e consequente apoio à contratação. Durante o período de formação seria possível, mediante o cumprimento de alguns requisitos, apoio com bolsas de formação.

**Sistema de aquisição:**

A empresa poderá adquirir o lote iniciando o processo com um contrato de cedência de direito de superfície por 20 anos, que se transformaria em propriedade definitiva ao fim dos 20 anos com o pagamento de todas as prestações.

**Lotes:**

Proponho a referênciação dos lotes 124 a 127

Windows taskbar with icons for search, task view, and system tray showing time 23:36.

3

Ficheiro Mensagem Ajuda Diga-me o que pretende fazer

Eliminar Arquivar Responder Responder Reencaminhar Responder Responder a Todos

Mecanismo Para o Gestor E-mail da Equipa Passos Rápidos

Mover Mover

Atribuir Política

Marcar como Não Lida Categorizar Dar Seguimento Etiquetas

Traduzir Edição

Ler em Voz Alta Voz

Zoom Zoom

Enviar para o OneNote OneNote

Insights

sgp 02/03/2020 14:13  
Tiago Caldas <tiago.caldas@chaves.pt>  
Município de Chaves | Informação Alienação/Locação Parque Empresarial de Chaves.

Para **Nã Ferreira Morga**

Respondeu a esta mensagem a 02/03/2020 14:29.  
Clique aqui para transferir imagens. Para ajudar a proteger a sua privacidade, o Outlook impediu a transferência automática de algumas imagens desta mensagem.

Dossier-Carterização\_Parque\_Empresarial2018.pdf 4 MB

Doc-instrucao-cand.zip 6 MB

3.1. As propostas/candidaturas devem ser apresentadas em sobrescrito fechado, devendo ser entregues na Secção de Expediente Geral da Câmara Municipal de Chaves, situada no Edifício dos Paços do Concelho, Praça de Camões, em Chaves, durante o período normal de funcionamento dos serviços municipais (09:00 horas às 15:30 horas) ou enviadas por correio, sob registo.

3.2. O processo terá de conter os seguintes documentos, de Preenchimento obrigatório:

- Requerimento de Candidatura (conforme modelo constante no Anexo II)
- Formulário de Candidatura (conforme modelo constante no Anexo II)
- Memória descritiva do investimento (conforme modelo constante no Anexo II)
- "Curriculum" do(s) promotor(es) e/ou do(s) empresa(s)
- Cópia ou Código de Acesso a consulta das declarações relativas à situação contributiva da empresa perante a Segurança Social e a Administração Fiscal.
- Documentos adicionais, de natureza financeira, que permitam comprovar/complementar os dados inseridos no formulário de candidatura: Balanço, Demonstração de resultados e Fluxos de Caixa, previsionais para todo o período de investimento (5 anos);

## PESQUISA > CONTRATO

### Detalhe do Contrato

Data de publicação no BASE	27-08-2019
Tipo(s) de contrato	Aquisição de serviços
Tipo de procedimento	Ajuste Direto Regime Geral
Descrição	Projeto de Execução de "Operação de Reabilitação Urbana (ORU) da Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Murça"
Fundamentação	Artigo 20.º, n.º 1, alínea d) do Código dos Contratos Públicos
Fundamentação da necessidade de recurso ao ajuste direto (se aplicável)	ausência de recursos próprios
Entidade adjudicante - Nome, NIF	<u>Município de Murça (506862763)</u>
Entidade adjudicatária - Nome, NIF	<u>Cotefis - Gestão de Projetos, S.A. (502693622)</u>
Objeto do Contrato	Projeto de Execução de "Operação de Reabilitação Urbana (ORU) da Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Murça"
Procedimento Centralizado	-
CPV	71000000-8, Serviços de arquitectura, construção, engenharia e inspeção
Data de celebração do contrato	22-08-2019
Preço contratual	17.825,00 €
Prazo de execução	75 dias
Local de execução - País, Distrito, Concelho	Portugal, Vila Real, Murça
Concorrentes	-
Anúncio	-
Incrementos superiores a 15%	-
Documentos	<u>Contrato.pdf</u>
Observações	-

### Execução do Contrato

Data de fecho do contrato	-
Preço total efetivo	-
Causas das alterações ao prazo	-
Causas das alterações ao preço	-

## PESQUISA > CONTRATO

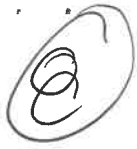
### Detalhe do Contrato

Data de publicação no BASE	08-07-2019
Tipo(s) de contrato	Aquisição de serviços
Tipo de procedimento	Ajuste Direto Regime Geral
Descrição	Projectos de Execução de Especialidades para Recuperação da Casa Soldado Herói Milhões
Fundamentação	Artigo 20.º, n.º 1, alínea d) do Código dos Contratos Públicos
Fundamentação da necessidade de recurso ao ajuste direto (se aplicável)	ausência de recursos próprios
Entidade adjudicante - Nome, NIF	<u>Município de Murça (506862763)</u>
Entidade adjudicatária - Nome, NIF	<u>T.Z Tela Ponto Zero, Lda. (515242365)</u>
Objeto do Contrato	Projectos de Execução de Especialidades para Recuperação da Casa Soldado Herói Milhões
Procedimento Centralizado	-
CPV	71300000-1, Serviços de engenharia
Data de celebração do contrato	13-05-2019
Preço contratual	5.950,00 €
Prazo de execução	90 dias
Local de execução - País, Distrito, Concelho	Portugal, Vila Real, Murça
Concorrentes	-
Anúncio	-
Incrementos superiores a 15%	-
Documentos	<u>Justificação Serviços.pdf</u>
Observações	-

### Execução do Contrato

Data de fecho do contrato	-
Preço total efetivo	-
Causas das alterações ao prazo	-
Causas das alterações ao preço	-





g AR.

## MUNICÍPIO DE MURÇA

### CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

**“Reformulação do Projeto de Execução da Beneficiação da Escola EB2,3 e Secundária de Murça Ajustado aos Novos Montantes de Financiamento”**

Entre

**O Município de Murça**, pessoa coletiva n.º 506 862 763, com sede na Praça 5 de outubro – Murça, representado pelo Presidente do seu órgão executivo, Dr. Mário Artur Correia Lopes, no exercício de funções e nos termos da alínea f) do n.º 2 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com domicílio na Quinta do Seixo, s/n, freguesia de Murça, concelho de Murça, detentor do Cartão de Cidadão n.º 07921365, válido até 14/01/2020, contribuinte fiscal n.º 210 826 827, adiante identificada como **Primeiro Outorgante**,-----

E

**Ana Roboredo e Joaquim Oliveira, Arquitetos, Lda.**, pessoa coletiva n.º 502 931 981, com sede na Rua Dr. Mário Santos, n.º18, Santa Marinha, 4400-705 Vila Nova de Gaia, aqui representada por Ana von Hafe Albuquerque Roboredo, portadora do Cartão de Cidadão n.º 06961168 8zy4, válido até 08/09/2020 emitido pela República Portuguesa, e com o Número de Identificação Fiscal 156850982, residente em Avenida da República, n.º 1665, 4430-206 Vila Nova de Gaia, que outorga na qualidade de representante legal, adiante designada por **Segunda Outorgante**,-----

Na sequência da adjudicação realizada por despacho datado de 16/09/2019 e da aprovação da minuta do contrato por despacho datado com a mesma data, ambos do Senhor Presidente da Câmara Municipal, acordam em celebrar o presente contrato que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

#### Cláusula 1ª (Objeto)

O presente contrato tem como objetivo proceder à “Reformulação do Projeto de Execução da Beneficiação da Escola EB2,3 e Secundária de Murça Ajustado aos Novos Montantes de Financiamento”,-----



## Resultados

---

Foram encontrados **3** resultados para a entidade adjudicatária "**Filipe Venceslau Teles**".

Pesquisou por:

 [Exportar Resultados \(Excel\)](#)

<u>Objeto do Contrato</u>	<u>Preço contratual</u>	<u>Publicação</u>	Adjudicante	Adjudicatário	
Contrato de avença: Um técnico superior na área de arquitetura....	14.417,76 €	13-02-2020	Município de Murça	Filipe Venceslau Teles	±
Contrato de avença - Um técnico superior na área de...	14.417,76 €	29-01-2019	Município de Murça	Hélder Filipe Manso Teles	±
Recuperação da Casa do Soldado Herói Milhões e Conceção de...	8.400,00 €	14-09-2018	Município de Murça	Hélder Filipe Manso Teles	±

## PESQUISA > CONTRATO

### Detalhe do Contrato

Data de publicação no BASE	14-09-2018
Tipo(s) de contrato	Aquisição de serviços
Tipo de procedimento	Ajuste Direto Regime Geral
Descrição	Recuperação da Casa do Soldado Herói Milhões e Concepção de Memorial no Jardim Herói Milhões
Fundamentação	Artigo 20.º, n.º 1, alínea d) do Código dos Contratos Públicos
Fundamentação da necessidade de recurso ao ajuste direto (se aplicável)	ausência de recursos próprios
Entidade adjudicante - Nome, NIF	<u>Município de Murça (506862763)</u>
Entidade adjudicatária - Nome, NIF	<u>Hélder Filipe Manso Teles (207207720)</u>
Objeto do Contrato	Recuperação da Casa do Soldado Herói Milhões e Concepção de Memorial no Jardim Herói Milhões
Procedimento Centralizado	-
CPV	71200000-0, Serviços de arquitectura e afins
Data de celebração do contrato	05-09-2018
Preço contratual	8.400,00 €
Prazo de execução	30 dias
Local de execução - País, Distrito, Concelho	Portugal, Vila Real, Murça
Concorrentes	-
Anúncio	-
Incrementos superiores a 15%	-
Documentos	<u><a href="#">Justificação Contrato Serviços.pdf</a></u>
Observações	-

### Execução do Contrato

Data de fecho do contrato	-
Preço total efetivo	-
Causas das alterações ao prazo	-
Causas das alterações ao preço	-

Resultados

---

Foram encontrados **2** resultados para a entidade adjudicatária "**Laura dos Santos Machado Pires**".

Pesquisou por:

 [Exportar Resultados \(Excel\)](#)

<u>Objeto do Contrato</u>	<u>Preço contratual</u>	<u>Publicação</u>	Adjudicante	Adjudicatário	
Contrato de avença: Um técnico superior na área de engenharia...	9.960,00 €	10-02-2020	Município de Murça	Laura dos Santos Machado Pires	±
Contrato de avença : Um Técnico Superior na área de...	5.810,00 €	26-07-2019	Município de Murça	Laura dos Santos Machado Pires	±

12



**MUNICÍPIO DE MURÇA**  
CÂMARA MUNICIPAL

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS**

**Revisão do Projeto de Execução de Beneficiação da Escola EB 2/3 e Secundaria de Murça**

Entre

**O Município de Murça**, pessoa coletiva nº 506 862 763, com sede na Praça 5 de outubro – Murça, representado pelo Presidente do seu órgão executivo, Dr. Mário Artur Correia Lopes, no exercício de funções e nos termos da alínea f) do nº 2 do artº 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, com domicílio na Quinta do Seixo, s/n, freguesia de Murça, concelho de Murça, detentor do Cartão de Cidadão nº 07921365, válido até 14/01/2020, contribuinte fiscal nº 210 826 827, adiante identificada como **Primeiro Outorgante**,

E

**A empresa Multilayer, Engenharia e Construção, Lda.**, com sede na Rua dos Promotores do Circuito de Vila Real, nº 496, escritório 1, 5000 – 720 Vila Real, com o NIPC 505 463 350, aqui representada pelo senhor Jorge de Jesus Pereira Faustino, portador do Cartão de Cidadão nº 09926499 4 ZX5, emitido pela República Portuguesa, válido até 16 de outubro de 2021, com o número de identificação fiscal nº 205 866 182, que outorga na qualidade de representante legal da referida empresa, com poderes para o ato nos termos da certidão permanente, subscrita em 27 de janeiro de 2014 e válida até 27 de janeiro de 2019 e adiante designada por **Segunda Outorgante**.

Na sequência da adjudicação realizada por despacho datado de 27/09/2018 e da aprovação da minuta do contrato por despacho datado com a mesma data, ambos do Senhor Presidente da Câmara Municipal, acordam em celebrar o presente contrato que se rege pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1ª**  
**(Objeto)**

O presente contrato tem como objetivo a Revisão do Projeto de Execução de Beneficiação da Escola EB 2/3 e Secundaria de Murça.

**Cláusula 2ª**  
**(Preço Contratual)**

O preço contratual é de 16.000,00 € (dezasseis mil euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

13

RA  
R

## Município de Sabrosa

Contrato n.º08/2015

### Para a execução da empreitada: "Defesa da Floresta Contra Incêndios/Minimização de Riscos"

No dia nove do mês de junho do ano de dois mil e quinze, nesta Vila de Sabrosa e na Divisão Administrativa Financeira e Patrimonial da Câmara Municipal de Sabrosa, perante mim, Ana Raquel Miranda Gouveia Lopes, chefe da referida divisão, na qualidade de oficial público designada para o efeito por despacho do Senhor Presidente da Câmara de Sabrosa, datado de onze de dezembro do corrente ano, celebram o presente contrato de empreitada "Defesa da Floresta Contra Incêndios/Minimização de Riscos", os seguintes outorgantes:

Primeiro outorgante, Município de Sabrosa, entidade equiparada a pessoa colectiva número cinco, zero, seis, oito, dois, quatro, nove, quatro, dois, representada por Domingos Manuel Alves Carvas Dr, natural e residente na Vila de Sabrosa, que outorga na qualidade de Vice - Presidente da Câmara Municipal de Sabrosa, no uso dos poderes concedidos concedidos do anexo I, da alínea a), do número 1, do artigo 35.º do Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

e,

Associação Florestal do Vale do Douro Norte", como Segundo Outorgante, com sede na Casa Florestal de Mascanho – Carva – 5090 077, pessoa coletiva número cinco, zero, quatro zero três nove dois um zero, representada por António Luís Marques, residente no Edifício Variante 3.º Esq. 5090-115 Murça e portador do cartão de cidadão n.º.11391692 2 ZZ3 com validade até 01/07/2016, contribuinte n.º.206835302.

É celebrado o presente contrato de empreitada que se rege pelas disposições do Decreto-Lei n.º18/2008, de 29 de janeiro, e pelo clausulado subsequente:

### Cláusula primeira - Objeto

O presente contrato tem por objeto a execução da empreitada designada por "Defesa da Floresta Contra Incêndios/Minimização de Riscos".

Na execução da empreitada, observar-se-á o disposto no presente título contratual, bem como nos documentos anexos, abaixo indicados, os quais constituem parte integrante do contrato:

- Documento n.º 1 – Caderno de encargos e todos os demais elementos patenteados no concurso, designadamente, mapa de trabalhos e
- Documento n.º 2 – Proposta do empreiteiro, incluindo a respetiva lista de preços unitários.

### Cláusula segunda - Prazo

Todos os trabalhos da empreitada deverão estar concluídos até 31 (trinta e um) do mês de dezembro do ano dois mil quinze, com início com a respetiva consignação.

### Cláusula terceira - Valor da adjudicação

A presente empreitada é realizada pelo valor de €19.254,74 (dezanove mil duzentos e cinquenta e quatro euros e setenta e quatro cêntimos), ao qual acrescerá o valor do IVA à taxa legal em vigor, (6%).

### Cláusula quarta - Regime de pagamento

1. O pagamento da empreitada será efetuado com base em autos de medição mensais, de acordo com as quantidades de trabalho executado e confirmadas pela fiscalização, e com os preços unitários constantes da lista de preços unitários, que se encontra anexa ao contrato.
2. Com base nos autos de medição ou mapas de quantidades de trabalho executados, o Segundo Outorgante procederá à emissão das faturas, as quais, referirão obrigatoriamente o número e a designação do objeto do presente contrato, bem como projeto/ação indicados na Cláusula Nona, devendo ser emitidas com a mesma

## PESQUISA > CONTRATO

### Detalhe do Contrato

Data de publicação no BASE	23-12-2019
Tipo(s) de contrato	Empreitadas de obras públicas
Tipo de procedimento	Consulta Prévia
Descrição	Requalificação do Espaço Público Junto ao Cemitério de Murça
Fundamentação	Artigo 19.º, alínea c) do Código dos Contratos Públicos
Fundamentação da necessidade de recurso ao ajuste direto (se aplicável)	Não aplicável
Entidade adjudicante - Nome, NIF	<u>Município de Murça (506862763)</u>
Entidade adjudicatária - Nome, NIF	<u>Higino Pinheiro &amp; Irmão, S.A. (503472069)</u>
Objeto do Contrato	Requalificação do Espaço Público Junto ao Cemitério de Murça
Procedimento Centralizado	-
CPV	45233200-1, Obras diversas de pavimentação
Data de celebração do contrato	04-12-2019
Preço contratual	188.481,04 €
Prazo de execução	240 dias
Local de execução - País, Distrito, Concelho	Portugal, Vila Real, Murça
Concorrentes	-
Anúncio	-
Incrementos superiores a 15%	-
Documentos	<u>Contrato.pdf</u>
Observações	-

### Execução do Contrato

Data de fecho do contrato	-
Preço total efetivo	-
Causas das alterações ao prazo	-
Causas das alterações ao preço	-

## PESQUISA > CONTRATO

### Detalhe do Contrato

Data de publicação no BASE	22-05-2020
Tipo(s) de contrato	Empreitadas de obras públicas
Tipo de procedimento	Consulta Prévia
Descrição	"Arruamentos e pavimentações no concelho"
Fundamentação	Artigo 19.º, alínea c) do Código dos Contratos Públicos
Fundamentação da necessidade de recurso ao ajuste direto (se aplicável)	Não aplicável
Entidade adjudicante - Nome, NIF	<u>Município de Sabrosa (506824942)</u>
Entidade adjudicatária - Nome, NIF	<u>Higino Pinheiro &amp; Irmão S.A (503472069)</u>
Objeto do Contrato	"Arruamentos e pavimentações no concelho"
Procedimento Centralizado	-
CPV	45233223-8, Renovação do pavimento das faixas de rodagem
Data de celebração do contrato	30-03-2020
Preço contratual	111.905,50 €
Prazo de execução	60 dias
Local de execução - País, Distrito, Concelho	Portugal, Vila Real, Sabrosa
Concorrentes	-
Anúncio	-
Incrementos superiores a 15%	-
Documentos	<u>contrato 10.pdf</u>
Observações	-

### Execução do Contrato

Data de fecho do contrato	-
Preço total efetivo	-
Causas das alterações ao prazo	-
Causas das alterações ao preço	-





## PESQUISA > CONTRATO

### Detalhe do Contrato

Data de publicação no BASE	11-05-2020
Tipo(s) de contrato	Aquisição de serviços
Tipo de procedimento	Ajuste Direto Regime Geral
Descrição	Contrato de manutenção das tecnologias Wiremaze Cityfy Platform
Fundamentação	Artigo 20.º, n.º 1, alínea d) do Código dos Contratos Públicos
Fundamentação da necessidade de recurso ao ajuste direto (se aplicável)	ausência de recursos próprios
Entidade adjudicante - Nome, NIF	<u>Município de Murça (506862763)</u>
Entidade adjudicatária - Nome, NIF	<u>Wire Maze - Sistema de Informação,S.A (505331187)</u>
Objeto do Contrato	Contrato de manutenção do software das tecnologias Wiremaze Cityfy Platform
Procedimento Centralizado	-
CPV	72267000-4, Serviços de manutenção e reparação de software
Data de celebração do contrato	17-04-2020
Preço contratual	5.930,00 €
Prazo de execução	258 dias
Local de execução - País, Distrito, Concelho	Portugal, Vila Real, Murça
Concorrentes	-
Anúncio	-
Incrementos superiores a 15%	-
Documentos	-
Observações	-

### Execução do Contrato

Data de fecho do contrato	-
Preço total efetivo	-
Causas das alterações ao prazo	-
Causas das alterações ao preço	-

## PESQUISA > CONTRATO

### Detalhe do Contrato

Data de publicação no BASE	12-11-2019
Tipo(s) de contrato	Aquisição de serviços
Tipo de procedimento	Ajuste Direto Regime Geral
Descrição	Alojamento e assistência técnica e manutenção da plataforma Cityfy
Fundamentação	Artigo 20.º, n.º 1, alínea d) do Código dos Contratos Públicos
Fundamentação da necessidade de recurso ao ajuste direto (se aplicável)	ausência de recursos próprios
Entidade adjudicante - Nome, NIF	<u>Município de Sabrosa (506824942)</u>
Entidade adjudicatária - Nome, NIF	<u>WireMaze - Sistemas de Informação S.A (505331187)</u>
Objeto do Contrato	Alojamento e assistência técnica e manutenção da plataforma Cityfy
Procedimento Centralizado	-
CPV	72420000-0, Serviços de desenvolvimento da Internet
Data de celebração do contrato	07-11-2019
Preço contratual	6.441,00 €
Prazo de execução	365 dias
Local de execução - País, Distrito, Concelho	Portugal, Vila Real, Sabrosa
Concorrentes	-
Anúncio	-
Incrementos superiores a 15%	-
Documentos	-
Observações	-

### Execução do Contrato

Data de fecho do contrato	21-11-2019
Preço total efetivo	6.441,00 €
Causas das alterações ao prazo	-
Causas das alterações ao preço	-

## PESQUISA > CONTRATO

### Detalhe do Contrato

Data de publicação no BASE	16-07-2018
Tipo(s) de contrato	Aquisição de bens móveis
Tipo de procedimento	Ajuste Direto Regime Geral
Descrição	Plataforma de Intranet Autarquica
Fundamentação	Artigo 20.º, n.º 1, alínea d) do Código dos Contratos Públicos
Fundamentação da necessidade de recurso ao ajuste direto (se aplicável)	Não aplicável
Entidade adjudicante - Nome, NIF	<u>Município de Murça (506862763)</u>
Entidade adjudicatária - Nome, NIF	<u>Changetomorrow, Lda. (513104640)</u>
Objeto do Contrato	Plataforma de Intranet Autarquica
Procedimento Centralizado	-
CPV	48200000-0, Pacote de software para ligações em rede, Internet e intranet
Data de celebração do contrato	27-06-2018
Preço contratual	20.000,00 €
Prazo de execução	30 dias
Local de execução - País, Distrito, Concelho	Portugal, Vila Real, Murça
Concorrentes	-
Anúncio	-
Incrementos superiores a 15%	-
Documentos	<u>Contrato Intranet Changetomorrow.pdf</u>
Observações	-

### Execução do Contrato

Data de fecho do contrato	-
Preço total efetivo	-
Causas das alterações ao prazo	-
Causas das alterações ao preço	-

## PESQUISA > CONTRATO

### Detalhe do Contrato

Data de publicação no BASE	18-07-2018
Tipo(s) de contrato	Aquisição de bens móveis
Tipo de procedimento	Ajuste Direto Regime Geral
Descrição	Aquisição de plataforma de Participação Pública (aquisição wmOP completo + Token 5000 SMS)
Fundamentação	Artigo 24.º, n.º 1, alínea e), subalínea iii) do Código dos Contratos Públicos
Fundamentação da necessidade de recurso ao ajuste direto (se aplicável)	Não aplicável
Entidade adjudicante - Nome, NIF	<u>Município de Sabrosa (506824942)</u>
Entidade adjudicatária - Nome, NIF	<u>Wire Maze Sistemas de Informação, S.A. (505331187)</u>
Objeto do Contrato	Aquisição de plataforma de Participação Pública (aquisição wmOP completo + Token 5000 SMS)
Procedimento Centralizado	-
CPV	30211300-4, Plataformas informáticas
Data de celebração do contrato	12-07-2018
Preço contratual	7.700,00 €
Prazo de execução	2 dias
Local de execução - País, Distrito, Concelho	Portugal, Vila Real, Sabrosa
Concorrentes	<u>Wire Maze-Sistemas Informação S.A. (505331187)</u>
Anúncio	-
Incrementos superiores a 15%	-
Documentos	-
Observações	requisição nº.1109.

### Execução do Contrato

Data de fecho do contrato	07-08-2018
Preço total efetivo	7.700,00 €
Causas das alterações ao prazo	-
Causas das alterações ao preço	-

## PESQUISA > CONTRATO

### Detalhe do Contrato

Data de publicação no BASE	26-04-2017
Tipo(s) de contrato	Aquisição de bens móveis
Tipo de procedimento	Concurso público
Descrição	Contrato 4- 2017Fornecimento de Energia Eletrica para Instalações do Município de Sabrosa
Fundamentação	Artigo 22.º, n.º 1, alínea a) do Código dos Contratos Públicos
Fundamentação da necessidade de recurso ao ajuste direto (se aplicável)	Não aplicável
Entidade adjudicante - Nome, NIF	<u>Município de Sabrosa (506824942)</u>
Entidade adjudicatária - Nome, NIF	<u>Ph Energia, Ldª (513239731)</u>
Objeto do Contrato	Contrato 4- 2017Fornecimento de Energia Eletrica para Instalações do Município de Sabrosa
Procedimento Centralizado	O procedimento destina-se à satisfação de necessidades de várias Entidades
CPV	09310000-5, Electricidade
Data de celebração do contrato	13-01-2017
Preço contratual	128.808,41 €
Prazo de execução	365 dias
Local de execução - País, Distrito, Concelho	Portugal, Vila Real, Sabrosa
Concorrentes	<u>EDP Comercial (503504564)</u> <u>IBERDROLA CLIENTES PORTUGAL, Unipessoal, Lda. (502124083)</u> <u>PH Energia, Lda. (513239731)</u>
Anúncio	<u>Detalhe do Anúncio</u>
Incrementos superiores a 15%	-
Documentos	<u>contrato_ph_energia_2017.pdf</u>
Observações	-

### Execução do Contrato

Data de fecho do contrato	-
Preço total efetivo	-
Causas das alterações ao prazo	-
Causas das alterações ao preço	-

**PESQUISA > CONTRATO**

**Detalhe do Contrato**

Data de publicação no BASE	28-02-2018
Tipo(s) de contrato	Aquisição de bens móveis
Tipo de procedimento	Ajuste Direto Regime Geral
Descrição	Aquisição de Energia Elétrica para as Instalações do Município de Murça
Fundamentação	Artigo 20.º, n.º 1, alínea a) do Código dos Contratos Públicos
Fundamentação da necessidade de recurso ao ajuste direto (se aplicável)	ausência de recursos próprios
Entidade adjudicante - Nome, NIF	<u>Município de Murça (506862763)</u>
Entidade adjudicatária - Nome, NIF	<u>PH Energia, Lda. (513239731)</u>
Objeto do Contrato	O procedimento destina-se à satisfação de necessidades desta Entidade.
Procedimento Centralizado	-
CPV	09310000-5, Electricidade
Data de celebração do contrato	26-01-2018
Preço contratual	57.669,15 €
Prazo de execução	120 dias
Local de execução - País, Distrito, Concelho	Portugal, Vila Real, Murça
Concorrentes	-
Anúncio	-
Incrementos superiores a 15%	-
Documentos	<u>Contrato.pdf</u>
Observações	-

**Execução do Contrato**

Data de fecho do contrato	-
Preço total efetivo	-
Causas das alterações ao prazo	-
Causas das alterações ao preço	-

## PESQUISA > CONTRATO

### Detalhe do Contrato

Data de publicação no BASE	07-10-2019
Tipo(s) de contrato	Empreitadas de obras públicas
Tipo de procedimento	Concurso público
Descrição	Requalificação do Espaço Público no Bairro do Pinheirinho
Fundamentação	Artigo 19.º, alínea b) do Código dos Contratos Públicos
Fundamentação da necessidade de recurso ao ajuste direto (se aplicável)	Não aplicável
Entidade adjudicante - Nome, NIF	<u>Município de Murça (506862763)</u>
Entidade adjudicatária - Nome, NIF	<u>TAMIVIA - Construções e Obras Públicas, S.A. (508681049)</u>
Objeto do Contrato	Requalificação do Espaço Público no Bairro do Pinheirinho
Procedimento Centralizado	-
CPV	45233200-1, Obras diversas de pavimentação
Data de celebração do contrato	05-09-2019
Preço contratual	147.319,47 €
Prazo de execução	240 dias
Local de execução - País, Distrito, Concelho	Portugal, Vila Real, Murça
Concorrentes	<u>Higino Pinheiro &amp; Irmão, S.A. (503472069)</u> <u>Escavações e Terraplanagens do Barroso, Lda. (502924969)</u> <u>EDIBARRA - Engenharia e Construção, S.A (505468751)</u> <u>Metrica Propria unip lda (513757481)</u> <u>AMYDRA - Construções, Lda. (510758070)</u> <u>TAMIVIA - Construções e Obras Públicas, S.A. (508681049)</u>
Anúncio	<u>Detalhe do Anúncio</u>
Incrementos superiores a 15%	-
Documentos	<u>Contrato_Requalificação.pdf</u>
Observações	-

### Execução do Contrato

Data de fecho do contrato	-
Preço total efetivo	-
Causas das alterações ao prazo	-
Causas das alterações ao preço	-

## PESQUISA > CONTRATO

### Detalhe do Contrato

Data de publicação no BASE	12-06-2019
Tipo(s) de contrato	Empreitadas de obras públicas
Tipo de procedimento	Consulta Prévia
Descrição	Reparação do Lageado do Centro Histórico de Sabrosa
Fundamentação	Artigo 19.º, alínea c) do Código dos Contratos Públicos
Fundamentação da necessidade de recurso ao ajuste direto (se aplicável)	Não aplicável
Entidade adjudicante - Nome, NIF	<u>Município de Sabrosa (506824942)</u>
Entidade adjudicatária - Nome, NIF	<u>Tamívia Construções e obras Públicas Lda. (508681049)</u>
Objeto do Contrato	Reparação do Lageado do Centro Histórico de Sabrosa
Procedimento Centralizado	-
CPV	45233200-1, Obras diversas de pavimentação
Data de celebração do contrato	12-06-2019
Preço contratual	16.162,00 €
Prazo de execução	60 dias
Local de execução - País, Distrito, Concelho	Portugal, Vila Real, Sabrosa
Concorrentes	-
Anúncio	-
Incrementos superiores a 15%	-
Documentos	<u>contrato 17.pdf</u>
Observações	-

### Execução do Contrato

Data de fecho do contrato	22-10-2019
Preço total efetivo	15.712,00 €
Causas das alterações ao prazo	Obra iniciou com data da consignação
Causas das alterações ao preço	Trabalhos a menos 450,00€



## PESQUISA > CONTRATO

### Detalhe do Contrato

Data de publicação no BASE	27-08-2019
Tipo(s) de contrato	Aquisição de serviços
Tipo de procedimento	Ajuste Direto Regime Geral
Descrição	Levantamentos e Estudos de Caracterização da Área de Acolhimento Empresarial de Murça
Fundamentação	Artigo 20.º, n.º 1, alínea d) do Código dos Contratos Públicos e artigo 4.º, n.º 1 do DLR n.º 34/2008/M, de 14.08
Fundamentação da necessidade de recurso ao ajuste direto (se aplicável)	ausência de recursos próprios
Entidade adjudicante - Nome, NIF	<u>Município de Murça (506862763)</u>
Entidade adjudicatária - Nome, NIF	<u>Movimento 180.º, Construções, Lda (513519785)</u>
Objeto do Contrato	Levantamentos e Estudos de Caracterização da Área de Acolhimento Empresarial de Murça
Procedimento Centralizado	-
CPV	71300000-1, Serviços de engenharia
Data de celebração do contrato	19-08-2019
Preço contratual	15.000,00 €
Prazo de execução	30 dias
Local de execução - País, Distrito, Concelho	Portugal, Vila Real, Murça
Concorrentes	-
Anúncio	-
Incrementos superiores a 15%	-
Documentos	<u>Contrato.pdf</u>
Observações	-

### Execução do Contrato

Data de fecho do contrato	-
Preço total efetivo	-
Causas das alterações ao prazo	-
Causas das alterações ao preço	-

## PESQUISA > CONTRATO

### Detalhe do Contrato

Data de publicação no BASE	14-08-2019
Tipo(s) de contrato	Aquisição de serviços
Tipo de procedimento	Consulta Prévia
Descrição	"ALTERAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE SABROSA, E ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DO ESTADO DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO"
Fundamentação	Artigo 20.º, n.º 1, alínea c) do Código dos Contratos Públicos
Fundamentação da necessidade de recurso ao ajuste direto (se aplicável)	Não aplicável
Entidade adjudicante - Nome, NIF	<u>Município de Sabrosa (506824942)</u>
Entidade adjudicatária - Nome, NIF	<u>Movimento 180.º, Construções, Lda (513519785)</u>
Objeto do Contrato	"ALTERAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE SABROSA, E ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DO ESTADO DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO"
Procedimento Centralizado	-
CPV	71300000-1, Serviços de engenharia
Data de celebração do contrato	14-08-2019
Preço contratual	24.900,00 €
Prazo de execução	240 dias
Local de execução - País, Distrito, Concelho	Portugal, Vila Real, Sabrosa
Concorrentes	<u>TERRIORD unipessoal lda (514245832)</u> <u>Movimento 180º, Consultores, Lda. (513519785)</u> <u>GEOATRIBUTO - Consultoria e Informação para o Planeamento e Ordenamento do Território, Lda. (506526585)</u>
Anúncio	-
Incrementos superiores a 15%	-
Documentos	<u>contrato 24 .pdf</u>
Observações	-

### Execução do Contrato

Data de fecho do contrato	-
Preço total efetivo	-
Causas das alterações ao prazo	-
Causas das alterações ao preço	-

76



# PROTOCOLO EQUIPA DE SAPADORES FLORESTAIS MUNICÍPIO MURÇA

Entre:-----

**PRIMEIRO OUTORGANTE:**-----

A **ASSOCIAÇÃO FLORESTAL DO VALE DO DOURO NORTE**, contribuinte fiscal número 504 039 210, com sede em Casa Florestal de Mascanho/Carvas, 5090-077 Murça, legalmente representada pelo seu Presidente de Direção, António Luís Marques, portador do Cartão de Cidadão número 11391692 2 ZY5, válido até 29 de junho de 2021, Contribuinte Fiscal número 206 835 302 e Vice-presidente de Direção, Manuel Joaquim da Costa Malheiro Sarmiento, portador do Cartão de Cidadão número 07831099 7 ZY4, valido até 17 de dezembro de 2020, contribuinte fiscal número 182 885 798. -----

E-----

**SEGUNDO OUTORGANTE:**-----

O **MUNICÍPIO DE MURÇA**, contribuinte fiscal número 506 862 763, com sede em Praça 5 de Outubro 5090-112 Murça, legalmente representada pelo seu Presidente Mário Artur Correia Lopes, portador do Cartão de Cidadão número 07921365 válido até 14/01/2020 Contribuinte Fiscal número 210826827. -----

É celebrado, livremente e de boa fé, o presente Protocolo, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:-----

26

2. Nos fins-de-semana e feriados sempre que ocorra uma situação excecional que justifique, obedecerá a uma requisição da Proteção Civil que dará as respetivas instruções na intervenção da equipa de sapadores florestais.-----

3. Todos os encargos e riscos do estipulado do ponto nº 2 serão da responsabilidade da Proteção Civil.-----

4. O Município de Murça compromete-se a guardar a viatura e o respetivo equipamento fora do período laboral em local coberto e de segurança. -----

#### CLÁUSULA QUINTA

##### PLANO E RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES

1. A Associação Florestal Do Vale Do Douro Norte, em colaboração com o Gabinete Técnico Florestal, do Município de Murça, elabora o Plano Anual de Atividades para o ano seguinte, até ao dia 30 de Novembro. Os trabalhos a executar serão orientados pelo Primeiro Outorgante e fiscalizados por ambos os Outorgantes. -----

2. A Associação Florestal Do Vale Do Douro Norte responsabiliza-se por elaborar e apresentar o Relatório Anual sobre a atividade da equipa de Sapadores Florestais, até 31 de Janeiro do ano seguinte ao da referência.-----

#### CLÁUSULA SEXTA

##### FINANCIAMENTO

1. O Município de Murça, em contrapartida da atividade desenvolvida pela equipa de sapadores florestais, serviços técnicos e administrativos respetivos, compartilhará nas despesas com o montante anual de 30.000,00 € (trinta mil euros). -----

2. Este montante é pago em doze tranches, sendo o valor de cada tranche de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros), a ser pago no fim de cada mês, através de transferência bancária para o NIB 0035 0525 00012840430 40 CGD. -----

3. A equipa de Sapadores Florestais estará ao serviço do Primeiro Outorgante durante quinze dias úteis por ano para realizar ações de silvicultura preventiva aos

26

CLÁUSULA DÉCIMA  
DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Qualquer alteração ao presente protocolo só será válida se for reduzida a escrito, em aditamento ao mesmo, assinado por ambos os Outorgantes, com expressa menção das cláusulas alteradas, supridas ou aditadas.-----

2. Na integração das lacunas e resolução das dúvidas eventualmente emergentes do clausulado do presente Protocolo, aplicar-se-ão as disposições legais vigentes.--

Este protocolo, constituído por cinco páginas, foi feito em duplicado, sendo uma cópia para o Primeiro Outorgante e a outra para a Segundo Outorgante.-----

Celebrado em dezanove de dezembro do ano de dois mil e dezassete.

O PRIMEIRO OUTORGANTE

O SEGUNDO OUTORGANTE

\_\_\_\_\_  
*Dr. António Luís Marques*

\_\_\_\_\_  
*Dr. Mário Artur Lopes*

\_\_\_\_\_  
*Manuel J. C. Malheiro Sarmento*

PRESENTE A REUNIÃO DE 19/12/2017  
DELIBERADO por unanimidade aprovar  
a minuta de Protocolo em refe-  
rença e autorizar o Sr. Presidente  
de Câmara para o assinar, com  
os votos contra dos Srs. Vereadores  
do PS, Rui P. R. Luis e Juc Paulo  
R. da Cruz.